

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIII — N.º 209

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 1965

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RIO, 27 DE OUTUBRO DE 1965
EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA

Despacho em Recurso

O senhor secretário da Indústria — Alfredo C. Salomão — negou provimento ao recurso interposto no processo abaixo mencionado, a fim de reformar a decisão anterior — de acordo com o artigo 50 da Lei 4.048/61, e da Portaria Ministerial de 27 de setembro de 1963.

Térmo: 369.192 — marca: Total. Requerente: Compagnie Française de Peffinage.

Os interessados poderão obter vista do processo respectivo no Setor de Vista e Informações.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE RECURSOS

RECURSOS E RECONSIDERAÇÕES DE DESPACHOS

Indústrias York Sociedade Anônima Produtos Cirúrgicos (na reconsideração do despacho que deferiu o termo 107.624 priv. Invenção de Hector Wallace Criswold).

Indústrias York Sociedade Anônima Produtos Cirúrgicos (na reconsideração do despacho que deferiu o termo 153.381 mod. Industrial de Elpidio Tibucheski e Waldemar Teixeira Welgert).

General Plastic Limitada (na reconsideração do despacho que indeferiu o termo 361.028 marca General Plastic) e preste esclarecimentos quanto ao requerente do pedido de reconsideração que difere da inicial.

Companhia Fiação e Tecelagem São Pedro (na reconsideração do despacho que deferiu o termo: 316.528 marca Torcetek São Pedro).

Engarramento Pitu Limitada (na reconsideração do despacho que deferiu o termo 320.498 — marca Pira).

Tecidos MM Limitada e Maxwell Eletrônica Comercial e Industrial Sociedade Anônima (na reconsideração do despacho que deferiu o termo 342.243 — marca MMM de Manning Maxwell & Moore Inc).

Ciba Societe Anonyme (na reconsideração do despacho que deferiu o termo 382.257 — marca Doridina).

Ibesa Indústria Brasileira de Embalagens Sociedade Anônima (na reconsideração do despacho que deferiu o termo 384.404 — marca Polimat).

Indústria Química e Farmacêutica Schering Sociedade Anônima (na reconsideração do despacho que defe-

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

riu o termo 385.149 — marca Meprazil).

Sociedade Anônima Moinho Santista Indústrias Gerais (na reconsideração do despacho que deferiu o termo 389.578 — marca Sol de Ouro).

Martini & Rossi Sociedade Anônima (na reconsideração do despacho que deferiu o termo 390.364 — marca Toriba).

Martini & Rossi Sociedade Anônima (na reconsideração do despacho que deferiu o termo 390.369 — marca Toriba).

Martini & Rossi Sociedade Anônima (na reconsideração do despacho que deferiu o termo 390.371 — marca Toriba).

Martini & Rossi Sociedade Anônima (na reconsideração do despacho que deferiu o termo 390.373 — marca Toriba).

Martini & Rossi Sociedade Anônima (na reconsideração do despacho que deferiu o termo 390.374 — marca Toriba).

Martini & Rossi Sociedade Anônima (na reconsideração do despacho que deferiu o termo 390.376 — marca Toriba).

Martini & Rossi Sociedade Anônima (na reconsideração do despacho que deferiu o termo 390.377 — marca Toriba).

Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro Sociedade Anônima (recorrendo do despacho que deferiu o termo 398.189 — marca Ficapura).

Hans Schwarzkopf (na reconsideração do despacho que deferiu o termo 418.358 — marca Veletta).

A Servical Sociedade Anônima, Técnica e Comercial (na reconsideração do despacho que deferiu o termo 427.386 — marca A Servelex).

Leclen Sociedade Anônima, Ind. Farmacêutica (na reconsideração do despacho que deferiu o termo 434.873 — marca Broxil).

Vulcan Material Plástico Sociedade Anônima (na reconsideração do despacho que deferiu o termo 435.816 — marca Vulcarin).

Editora Ypiranga Sociedade Anônima (na reconsideração do despacho que deferiu o termo 435.841 — marca Seleções do Crime).

Helbra S. A. Ind. Farmacêutica (na reconsideração do despacho que deferiu o termo 435.965 — marca International Wool Secretariat (na reconsideração do despacho que deferiu o termo 438.258 — marca Fimek Lã).

Editora Abril Didática Limitada (na reconsideração do despacho que manteve a exigência no termo 139689 — marca Diversões Escolares).

Kaspar Winkler & Co Inhaber Dr. Schenker Winkler (na reconsideração do despacho que deferiu o termo 442.086 — marca Acrufan).

Companhia Antártica Paulista Industrial Brasileira de Bebidas e Cocos (na reconsideração do despacho que deferiu o termo 442.520 — marca Maracujá).

Sociedade Anônima Moinho Santista Indústrias Gerais (na reconsideração do despacho que deferiu o termo 443.071 — marca Brisamar).

Sociedade Anônima Moinho Santista Indústrias Gerais (na reconsideração do despacho que deferiu o termo 443.935 — marca Sannita).

Laboratório Especificarua Sociedade Anônima (na reconsideração do despacho que deferiu o termo 472.636 — marca Puritan).

EXPEDIENTE DO DIRETOR

De 27 de outubro de 1965

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo art. 14 da Lei n.º 4.048 de 1961, e mais 10 dias para eventuais juntadas de recursos e do mesmo não se tendo valido nenhum interessado, ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, a fim de efetuarem o pagamento da primeira anuidade, dentro do prazo de 60 dias, na forma do art. 33 do Código da Propriedade Industrial para que sejam expedidas as respectivas cartas patentes.

Privilégio de invenção deferidos:

Térmos:

N.º 86.540 — Purificação do cológeno — Requerente — Alfred Bloen.

N.º 105.162 — Processo para a fabricação de nitrilas alifáticas insaturadas — Requerente — The Standard Oil Company.

N.º 109.039 — Processo de preparação de produtos de poliuretano moldados a partir de mistu-

ras de reação líquidas e mistura de reação líquidas — Requerente — The Goodyear Tire & Rubber Company.

N.º 109.186 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a cargas de profundidade — Requerente — N. N. Technische Handelmaatschappij Henri Van Der Bergh.

N.º 109.890 — Aperfeiçoamentos em materiais termo-endirecíveis — Requerente — Polygram Casting Co. Limited.

N.º 109.896 — Novo sistema iniciador e regulador de polimerização em emulsão — Requerente — Compagnie Generale des Etablissements Michelin.

N.º 113.703 — Processo para a produção de substâncias anti-biologicamente ativas — Requerente — Chas Pfizer & Co. Inc.

N.º 115.694 — Copolímeros e processo para a sua fabricação — Requerente — IIRC — Laboratori Italiani di Ricerca Chimica.

N.º 116.330 — Novas disposições em filtros domésticos e industriais — Requerente — Padrão Indústria Metalúrgica e Comércio S. A.

N.º 116.977 — Aditivos para cimento hidráulico e misturas — Requerente — Martin Marietta Corporation.

N.º 118.309 — Processo de fabricação de cloro bromo metano — Requerente — Società Chimica Dell'Aniene S. P. A.

N.º 119.595 — Processo contínuo de sorgão — Requerente — Universal Oil Products Company.

N.º 119.800 — Separação e utilização de iso butileno — Requerente — Rohm & Haas Company.

N.º 120.345 — Artigos de polímeros em espuma — Requerente — Dunlop Rubber Company Limited.

N.º 121.000 — Processo de produzir corantes — Requerente — J. R. Geigy S. A.

N.º 122.960 — Aperfeiçoamentos em rebolos e esmeris — Requerente — Rebellato & Novelli Ltda.

N.º 123.583 — Processo e aparelho para retortagem de sólidos que contém ou produzem óleo — Requerente — Union Oil Company of California.

N.º 125.123 — Aperfeiçoamentos introduzidos na manufatura de

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, na Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser renovadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRECTOR GERAL ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de Publicidade do Expediente do Departamento Nacional de Propriedades Industriais, do Ministério de Indústria e Comércio

Impressão nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES (Capital e Interior, Exterior) and FUNCIONÁRIOS (Capital e Interior, Exterior). Rows for Semestre and Ano with monetary values in Cr\$.

vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que ass solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicada, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais, será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00 do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00 por ano decorrido.

colarinhos — Requerente — Bert Light! N.º 125.173 — Polidores de assoalho — Requerente — The Hoover Company. N.º 125.269 — Processo para a deshidrogenação de hidrocarbonetos — Requerente — Snell International Research Maatschappij, N. V. N.º 125.685 — Aditivos anti-congelantes para hidrocarbonetos combustíveis — Requerente — Philips Petroleum Company. N.º 125.949 — Instalação aperfeiçoada para reprodução de som estereofônico — Requerente — Philco Corporation. N.º 125.974 — Processo de tratamento de poliamidas — Requerente — Union Chimique Belge S. A. N.º 126.224 — Processo para preparação de polialometanoidas e polialometanoidenos. — Requerente — Universal Oil Products Company. N.º 126.326 — Torre para tratamento de polpa de papel — Requerente — Dorr-Oliver Incorporated. N.º 126.435 — Novo aparelho para fechar embalagens comerciais para refeições — Requerente — Jorge Humberto Rizarro e José Amarante Junqueira. N.º 126.456 — Máquina de ejeção para lavar materiais sintéticos auto-endurecentes no calor, com ou sem materiais de enchimento — Requerente — Gelusema-Anstalt. N.º 126.604 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a aparelhos manipuladores de tabaco — Re-

querente — Molins Machine Company Limited. N.º 127.464 — Acabamentos para polietilinas — Requerente — Hercules Powder Company. N.º 128.230 — Copolímeros dos aldeídos fórmico e acético — Requerente — Charbonnages de France. N.º 128.293 — Processo de revestimento — Requerente — Combinendlocks Paper Co. N.º 128.606 — Processo para a preparação de n-carboeloretor de 2 cloroazacido: 2, 3, alcano a partir de omegalactamas. — Requerente — Stamicarbon N. V. N.º 128.782 — Perfeiçoamentos em arados de discos, mecânicos e rebocáveis — Requerente — Grosara Implementos. Agricultas S. A. Indústria e Comércio. N.º 128.808 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a dispositivos para separar, em estado sólido, os constituintes de uma mistura de gases — Requerente — N. V. Philips' Gloeilampfabrieken N.º 128.824 — Processo de tornar lá registente ao encolhimento e a feltragem. — Requerente — O Estado de Israel e Dr. Menachem Lewin. N.º 128.937 — Processo para a produção de esteres alquílicos, e alcenílicos n-alquil substituídos de ácido 3 oximetil 4 carbamido oxi metil fenil acético — Requerente — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft. N.º 129.192 — Processo para a preparação de novos complexos de metais de transição e sua aplicação como catalisadores para a hidrogenação de compostos orgâ-

nicos, bem como aditivos de carburantes para motores — Requerente — Shell International Research Maatschappij, N. V. N.º 129.582 — Aperfeiçoamentos na preparação de ácido clorídrico — Requerente — Shawinigan Chemicals Limited! N.º 129.609 — Processo para revestir tabletes. — Requerente — Abbott Laboratories. N.º 129.610 — Novo processo de tingimento — Requerente — Imperial Chemical Industries Limited. N.º 129.617 — Aparelho para produzir negro de fumo — Requerente — Continental Carbon Company. N.º 129.635 — Aperfeiçoamentos em maquinaria para a produção de papel extensível não oropado — Requerente — Glipak Inc. N.º 129.765 — Aparelho para produção de hidrocarbonetos gasosos — Requerente — Koppers Company, Inc. N.º 129.846 — Filtro Retentor de fiapos textéis — Requerente — Whirlpool Corporation. N.º 129.999 — Processo para a obtenção de um material filtrante não inflamável, principalmente destinado a filtração de gases — Requerente — Compagnie de Saint-Gobain. N.º 130.348 — Processo para preparação de etá alumina — Requerente — Continental Oil Company. N.º 130.442 — Mecanismo de acoplamento — Requerente — International Harvester Company.

N.º 130.600 — Talão o talão para sapato — Requerente — Whitso, Inc. N.º 131.121 — Aparelho para enchimento, sob pressão, de bombas de aerossol manuais de bomba de pressão — Requerente — Precision Valve Corporation. N.º 131.402 — Aparelho para fazer artigos de papel multilaminado multi lâminas — Requerente — Diamond National Corporation. N.º 132.334 — Processo para preparação de micas de ni-3 e co-2 e instalação própria para esta preparação — Requerente — Stamicarbon N. V. N.º 132.403 — Novo cadibna para calças — Requerente — Gaiti Kobayashi. N.º 132.516 — Caixa para guardanapos e outros — Requerente — Salvador Hammarsonian e Mário Austregésilo de Castro N.º 132.842 — Aperfeiçoamentos na fabricação de cadibns em geral — Requerente — Francisco Roch N.º 132.918 — Processo aperfeiçoado para clarificar o cártio de açúcar de cana. — Requerente — Dow Corning Corporation. N.º 133.305 — Novo chapéu decorável — Requerente — José Sabo. N.º 134.525 — Processo para a produção de 16 mediana esteróides — Requerente — E. Morola Aktiengesellschaft. Modulos de utilidade deterridos: N.º 129.559 — Novo tipo de porta desentros de Tróite Sanpado Silves.

N.º 130.618 — Novo modelo de terminal de fernandas para suporte de brinquedos e peças oscilantes — Requerente — Sociedade Industrial de Brinquedos Sobrinca S. A.

N.º 133.928 — Novo tipo de cadeira de engraxate — Requerente — Waldemar Santana

Exigências:

Térmos-com exigência a cumprir:

Indústria Automobilística Borton S. A. — No pedido de reconsideração de despacho de deferimento do termo 102.803.

Térmos:

N.º 31.839 — Francisco Canhos
N.º 84.173 — Brasília — Lubrificantes Brasileiros S. A.
N.º 97.859 — Nicolino Guimarães Moreira.

N.º 92.130 — Indústria Paulista de Móveis de Aço Ltda.

N.º 92.235 — Pittsburg Plats Glass Company.

N.º 102.564 — Deutsche Gold-Und Silber-Scheideanstalt Vormals Roessler.

N.º 121.804 — W. R. Grace & Co.

N.º 108.885 — William Holt.

N.º 113.765 — General Electric Company.

N.º 113.414 — Dasher Rubber & Chemical Company.

N.º 118.504 — Glyce — Metall Werk Daelen & Loos G. M. B. H.

N.º 119.426 — Societé Rhodiaca.

N.º 119.518 — Antônio Franco Ventre.

N.º 121.693 — Roberto Stangherlin.

N.º 129.222 — W. R. Grace & Co.

N.º 129.918 — Rodolfo Korall.

N.º 132.745 — Plácido Barani.

N.º 154.713 — Toshiya Katsuda e Milton Pericles Negrão Silva.

Arquivamento de processos:

Ficam os processos de patentes abaixo mencionados arquivados:

Térmos:

N.º 95.565 — Comércio e Propaganda Especializada S. A.

N.º 100.781 — Hildebrando Amaral Paça e José Apolinário Rodrigues.

N.º 100.809 — Alberto Carlos Gama Camargo e Paulo Coimbra

N.º 101.518 — The General Tire & Rubber Company.

N.º 102.207 — Estanislau Azevedo.

N.º 104.830 — SAIB — Sociedade Anônima Impressora Brasileira.

N.º 106.575 — Antônio Ribeiro dos Reis.

N.º 106.816 — Erundino Perez Ares.

N.º 111.000 — Teeform Foundations Inc.

N.º 112.514 — Massahí Sumida.

N.º 113.520 — Verbania Indústria de Calçados Ltda.

N.º 116.981 — Amilcar Cicala.

N.º 118.057 — Carlos Coffani.

N.º 118.729 — Flávio Ferreira Pinto.

N.º 119.011 — Edmundo Máximo de Santo Amaro Pacheco.

N.º 119.367 — Miles Laboratories Inc.

N.º 119.492 — Chafi Simão.

N.º 119.944 — Roman Heller.

N.º 120.262 — Antônio Paranhos.

N.º 120.383 — Alberto Demétrio Caruana.

N.º 120.632 — Estevam José Hancz.

N.º 121.533 — Minnetota Mining And Manufacturing Company.

N.º 122.173 — Indústria Cerâmica Rankorte Ltda.

N.º 122.789 — Fortunato Belchir.

N.º 123.253 — Fords (Finsbury) Limited

N.º 124.029 — Indústrias Brasileiras Eletrometalúrgicas S. A.

N.º 124.935 — Tervel — Indústria e Comércio de Auto Peças Ltda.

N.º 125.121 — Patente de Privilégio de Invenção.

N.º 125.827 — Brazil Quartz Comercial S. A.

N.º 126.760 — Giovannino De Iollo.

N.º 126.820 — José Domingos dos Santos

N.º 126.838 — Alessio Manto vani.

N.º 126.871 — Abel Praz Eunes

N.º 127.547 — José Corrêa da Silva Irmão.

N.º 129.920 — Shell Internationale Research Maatschappij N. V.

N.º 129.005 — Embalagens e Artes Gráficas Wafansil S. A.

N.º 129.834 — E. L. Du Pont de Nemours and Company.

N.º 129.938 — Hellmuth P. Schincker.

N.º 130.075 — Sociedade Paulista de Artefatos Metalúrgicos S. A.

N.º 130.391 — Companhia Lilla de Máquinas Indústria e Comércio

N.º 130.691 — Hentz Coachman Huber.

N.º 131.150 — Eniro Narancie.

N.º 130.855 — Edward Hamburg.

N.º 132.293 — Alfonso Baccaro

N.º 132.310 — Max Dreiguss.

N.º 132.379 — Merck & Co. Inc.

N.º 132.467 — João Corrêa de Souza.

N.º 132.928 — Nicolino Guimarães Moreira.

N.º 132.973 — Francisco Canhos.

N.º 132.975 — Douglas Calixto.

N.º 132.976 — Pedro Paulo Sá Fortes.

N.º 133.077 — Enthone Incorporated.

N.º 133.477 — Degremont — Rehn S. A. — Saneamento e Tratamento de Água.

N.º 134.024 — André Stamo.

N.º 131.130 — Garabed Bedrossian.

N.º 134.638 — Walter Homann.

N.º 134.658 — Orlando Massaro.

N.º 134.659 — Manoel Domingos Rodrigues.

N.º 134.930 — Mitsuo Ishibashi.

N.º 134.999 — Pirelli — Sapsa, Società per Azioni.

N.º 135.109 — Indústria e Comércio de Roupas Tita Ltda.

N.º 135.159 — Masashi Furukawa.

N.º 135.162 — José Bento Pedroso.

— Arquivem-se os processos.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE INTERFERÊNCIA

De 27 de outubro de 1965

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo art. 14 da Lei n.º 4.018 de 29 de dezembro de 1961 e mais dez dias para eventuais juntadas de recursos, e do mesmo não tendo se valido nenhum interessado, serão logo expedidos os certificados abaixo.

areas deferidas:

N.º 321.138 — Guronzeltzer — Classe 3 — Mead Johnson Endoquímica Indústria Farmacêutica S. A.

N.º 330.492 — Elanto — Classe n.º 37 — Norbert Jean Jacques Georges Fatio.

N.º 360.966 — Caninha Quati — Classe 42 — Pereira, Ramos & Cia. Ltda.

N.º 396.386 — Astra — Classe n.º 40 — Indústria de Artefatos de Madeira Astra Ltda.

N.º 399.453 — Allense — Classe n.º 41 — Organização Santos Limitada.

N.º 405.921 — Cometa — Classe n.º 8 — Luiz Carlos Spinola.

N.º 415.376 — Gagliasso — Classe 8 — Gagliasso Importadora S. A.

N.º 415.581 — Café Ypiranga — Classe 41 — Fabricio Ferreira Costa.

N.º 421.860 — Cipel — Classe n.º 26 — Cipel Embalagens Ltda.

N.º 432.556 — Mimo — Classe n.º 41 — S. C. Risso.

N.º 436.687 — 77 — Classe 41 — Ison Dias Saraiva.

N.º 438.742 — AV. D. Pedro II — Classe 47 — Pôsto Av. D. Pedro II Ltda.

N.º 439.495 — Construar — Classe 16 — Construar Arquitetura Construções e Comércio Limitada.

N.º 440.345 — Bouquet — Classe 42 — Indústria de Bebidas e Conexos Russo Brasileira Ltda.

N.º 441.249 — Fenosivam — Classe 2 — Sivam — Companhia de Produtos para Fomento Agropecuário.

N.º 441.331 — Copa — Classe n.º 41 — J. M. Barbosa.

N.º 441.751 — Maris — Classe n.º 41 — Max Wirth S. A. Comissária e Mercantil.

N.º 445.879 — Demon — Classe 1 — Industrial Soaps Limited.

N.º 449.011 — Fibrami — Classe 22 — Agro Industrial Fibrami S. A.

N.º 451.258 — Letalver — Classe 3 — Laboratório Rio Química Ltda.

N.º 451.294 — Lala — Classe n.º 36 — Indústria de Calçados Lala Ltda.

N.º 451.344 — Sitag — Classe n.º 8 — Rubens de Rogatis.

N.º 451.578 — Loise — Classe n.º 36 — Calçados Loise Ltda.

N.º 453.771 — Frente Industrial — Classe 32 — João Viana Rodrigues.

N.º 453.793 — Bloch — Classe n.º 40 — Adolpho Bloch — Excluindo molas e considerando móveis os descanços de ferro.

N.º 454.343 — Rochedo — Classe 6 — Indústria Mecânica Rochedo Ltda.

N.º 454.594 — Faraó — Classe n.º 41 — Mercantil e Industrial Ribeiro Ltda.

N.º 454.655 — Biquinha — Classe 41 — Bar e Lanches Biquinha Ltda.

N.º 454.805 — Agram — Classe 8 — Balanças de Alta Precisão Agram Ltda.

N.º 454.824 — Chavantes — Classe 41 — Fábrica de Doces Chavantes Ltda.

N.º 454.851 — Hydrostone — Classe 6 — Metalúrgica Mar S. A.

Nome civil deferido:

N.º 398.701 — Brasima Incorporações Imobiliária Ltda. — Brasima Incorporações Imobiliárias Ltda. — Art. 109 n.º 3.

Nome comercial deferido:

N.º 386.482 — Ferromat Importadora e Comercial S. A. — Ferromat Importadora e Comercial S. A. — Art. 109 n.º 2.

N.º 452.611 — Hotels Hercules S. A. — Hotels Hercules S. A. — Art. 109 n.º 2.

Título de estabelecimento deferido:

N.º 394.806 — Confeccões União — Classes 23, 35, 36 e 37 — Meneses, Costa Indústria e Comércio de Roupas S. A. — Art. 117 n.º 1 — Com exclusão do gênero de negócio relativo a classe "6" — Fls. 11 e 16.

N.º 397.965 — Martom Comercial e Importadora de Tomokado Maruyama — Classes 5, 6, 7, 8, 10, 11 e 49 — Tomokado Maruyama — Art. 117 n.º 1.

N.º 415.483 — Cunha Rego — Classes 12, 23, 24, 36 e 37 — Comércio de Tecidos Moraes Machado S. A. — Art. 117 n.º 1.

N.º 419.655 — Ao Fiel das Louças de Madureira — Classes 8, 15 e 49 — Antônio Ramos de Almeida — Art. 117 n.º 1.

N.º 431.751 — Fábrica de Cortica Brasil Central — Classes 4, 28 e 31 — Hermes Rodrigues de Oliveira & Cia. Ltda. — Art. 117 n.º 1.

N.º 442.295 — Galeria Charme — Classes 33 e 36 — Hachouch & Irmão — Art. 117 n.º 1.

N.º 442.563 — Distribuidora Coreovado — Classes 8, 9, 10, 36 e 48 — Antônio Palmer Coragues — Art. 117 n.º 1 — Sem direito ao gênero de comércio de discos gravados.

N.º 453.665 — Edifício Dona Júlia — Classe 33 — Dr. Múcio Athayde — Art. 117 n.º 4.

Marcas indeferidas:

N.º 114.592 — Aji-no-Moto — Classe 41 — Organização Farmacêutica Luper Ltda.
 N.º 308.478 — Royal Windsor — Classe 47 — Alberto Stauhl.
 N.º 333.740 — Sedisan — Classe 3 — Lab. Brasileira de Chimioterapia, Produtos Labrapiá S. A.
 N.º 365.658 — Guron Frucht — Classe 3 — Instituto Distilaria de Alcool de Cereais S. A.
 N.º 375.430 — 41 Moringas — Classe 42 — Olivetto & Cia. Ltda.
 N.º 387.058 — Continental — Classe 32 — Livraria Editora Continental Ltda.
 N.º 395.841 — Fonicolzon — Classe 3 — Wizon Farmacêutica Ltda.
 N.º 397.071 — York — Gomtsaria de Despachos York Ltda. — Classe 50.
 N.º 397.385 — Brasil Campeão Mundial — Classe 36 — Cukier & Grosman Ltda.
 N.º 402.428 — Maracana — Classe 46 — Senna & Cia Ltda.
 N.º 406.677 — Santa Maria — Classe 41 — Neuffel Paula de Souza.
 N.º 409.235 — Cobreal — Classe 5 — Cobreal Indústria e Comércio da Metais Ltda.
 N.º 411.390 — Gronoide — Classe 3 — Laboratório Farmacêutico Internacional S. A.
 N.º 412.565 — Jowal — Classe n.º 6 — Mecânica Jowal Ltda.
 N.º 414.742 — Renu — Classe n.º 8 — Indústria e Comércio Renu Ltda.
 N.º 415.292 — Pequitito — Classe 43 — Wenceslau Pereira dos Reis.
 N.º 415.422 — Plastiluz — Classe 8 — Otmar Leh.
 N.º 415.530 — Acontract — Classe 3 — Franco Velez, Indústria e Comércio S. A.
 N.º 416.779 — Vulcan — Classe n.º 31 — Vulcan Material Plástico S. A.
 N.º 431.609 — 3 Sítios — Classe 42 — Maniero & Cia. Ltda.
 N.º 433.042 — Espectos — Classe 3 — Laboratório Mesquita Limitada.
 N.º 435.521 — Munhoza — Classe 42 — Casa Munhoz S. A., Comércio e Indústria.
 N.º 441.697 — Hawaii — Classe 40 — Wa'waii Importação Indústria e Comércio Ltda.
 N.º 441.881 — Pioneira — Classe 38 — Pioneira Indústria e Comércio de Embalagens e Papel Ltda.
 N.º 445.760 — Bolo Happy Birthday — Classe 41 — Adelino Pereira.
 N.º 447.830 — La Petite Bille — Classe 36 — Modas Infantis La Petite Bille.
 N.º 450.204 — Star — Classe 41 — Barr e Lanches Star Limitada.
 N.º 450.941 — Ferrol — Classe n.º 11 — Importadora de Ferragens Ferrol S. A.
 N.º 452.249 — Jacarézinho — Classe 41 — Frigorífico Jacarézinho S. A.
 N.º 452.422 — Transocean — Classe 1 — Importadora Transocean Ltda.

N.º 452.612 — Hercules — Classe 41 — Hotéis Hercules S. A.
 N.º 453.573 — Eletrofusão — Classe 8 — David Ghinkerman.
 N.º 453.641 — Moda e Lar — Classe 32 — Casa Editora Veconi Ltda.
 N.º 453.770 — Brasil 60 — Classe 32 — João Viana Rodrigues.
 N.º 454.191 — Ginásio — Classe 38 — Estabelecimento Gráfico Bignardi S. A.
 N.º 454.827 — Brasileira — Classe 41 — Sociedade Brasileira de Lanches Ltda.
 N.º 456.552 — Vanguard — Classe 41 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.
 N.º 456.568 — Freal — Classe n.º 50 — Freal S. A. Administração e Comércio.
 N.º 459.587 — Zoocobalt — Classe 2 — Leivas Leite S. A. Indústrias Químicas e Biológicas.
 N.º 458.484 — Concordia — Classe 41 — Sotero Nogueira Lima Neto.
 N.º 458.858 — Gluvisco — Classe 32 — Empresa Gráfica O Cruzeiro S. A.
 N.º 459.323 — Miquatan — Classe 3 — Recordati Laboratório Farmacológico S. p. A.
 N.º 459.610 — Acidurof — Classe 3 — Laboratório Vila Ltda.
 N.º 460.502 — Selection de France — Classe 36 — Selecta S. A. Confecções.
 Nome comercial indeferido:
 N.º 447.268 — Auxilium S. A. — Financiamento, Crédito e Investimentos — Auxilium S. A. — Financiamento, Crédito e Investimentos.
 Título de estabelecimento indeferido:
 N.º 411.266 — Copacabana Modas — Classes 33 e 36 — Importadora Surpresas Ltda.
 N.º 447.778 — Feira de Brinquedos Papai Noel — Classes 35, 36 e 40 — R. Prosdociimi & Cia Ltda.
 N.º 448.976 — Natal — Classes ns. 41, 42 e 43 — Empório Natal Ltda.
 N.º 452.766 — Bureau International de Turismo — Classe 33 — Sylvio Sicilian.
 Exigências:
 Termos com exigências a cumprir:
 N.º 310.919 — Indústria Farmacêutica Endoquímica S. A.
 N.º 396.679 — Agnes Schloetzer.
 N.º 399.566 — Schenatto & Gobato Ltda.
 N.º 399.569 — Schenatto & Gobato Ltda.
 N.º 399.860 — Confecções Tupan Ltda.
 N.º 403.693 — A. Scarparo & Irmão.
 N.º 412.782 — Porsche Diesel Motorenbau GmbH.
 N.º 415.500 — Joker — Empreendimentos e Administração S. A.
 N.º 443.986 — Waldévino Trevisan.
 N.º 450.683 — Adolf Bauer.
 N.º 451.454 — Igreja Evangélica Pentecostal.

N.º 454.812 — Rozyntex — Armazinhos, Comércio e Indústria Ltda.
 N.º 457.877 — Formica & Dessl Ltda.
 Diversos:
 Termos aguardando anterioridades:
 N.º 117.744 — Organização Farmacêutica Luper Ltda.
 N.º 134.645 — João de Assis Ferraz.
 N.º 415.139 — S. A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor.
 N.º 429.518 — Carlos Ramos Galtoso.
 N.º 437.852 — Giovanni Tisi.
 N.º 445.837 — Sopal — Sociedade de Produtos Alimentícios Ltda.
 N.º 448.751 — Engenharia e Indústria de Pré-Moldados 3.3 Limitada.
 N.º 448.752 — Engenharia e Indústria de Pré-Moldados 3.3 Limitada.
 N.º 450.572 — Helio Baptista de Paula.
 N.º 451.469 — S. A. Fábrica de Papel Santa Maria.
 N.º 453.364 — Biscoitos União Comércio e Indústria S. A.
 N.º 453.689 — Carlos Paiva.
 N.º 454.142 — Bali Importação e Exportação de Artigos de Esporte Ltda.
 N.º 455.944 — Laboratório Léo do Brasil S. A.
 N.º 455.952 — Padaria e Confeitaria Carolana Ltda.
 EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE TRANSFERENCIA E LICENÇA
 Rio, 27 de outubro de 1965
 Uso Autorizado de Marcas.
 (art. 47, §§ 1º e 2º do C.P.I.)
 Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Emulsão de Scott — registrada sob número 235.784 — constante do clichê abaixo, de propriedade de Beecham Proprietary Medicines Limited — estabelecido na Inglaterra em favor de Laboratório Beecham S. A. estabelecido no Estado da Guanabara, Brasil. — Averbe-se o contrato de exploração.

II Co. Inc. estabelecido nos Estados Unidos da América do Norte. — Averbe-se o contrato de exploração.

BENEMID

Proprietária:
 Merck & Co., Inc.
 Licenciada
 Merck Sharp & Dohme S/A
 Inds. Quím. e Farmacêuticas

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Esteron — registrada sob nº 277.873 — constante do clichê abaixo, de propriedade de The Dow Chemical Company estabelecido nos Estados Unidos da América do Norte e em favor de Dow Química do Brasil S. A. estabelecido em São Paulo, Brasil. — Averbe-se o contrato de exploração.

ESTERON

Proprietária:
 THE DOW CHEMICAL COMPANY
 Licenciada:
 DOW QUÍMICA DO BRASIL S/A

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Campeão — registrada sob número 200.877, constante do clichê abaixo, de propriedade de Heilel Mt. Ltda. estabelecido no Estado do Espírito Santo e em favor de Campeão Comércio e Indústria de Café Limitada — estabelecido no Estado do Espírito Santo. — Averbe-se o contrato de exploração.



PROPRIETÁRIO:
 Heilel Mt. Ltda.
 Cachoeira das Itapemirim,
 Estado do Espírito Santo.
 AUTORIZADO:
 Campeão Comércio Indústria
 de Café Ltda.,
 Cachoeira de Itapemirim,
 Estado do Espírito Santo.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca Persian Wood, registrada sob nº 306.144 — constante do clichê abaixo, de propriedade de Avon Products, Inc. — estabelecido nos Estados Unidos da América do Norte e em favor de Avon Cosméticos Limitada, estabelecida em São Paulo, Brasil. — Averbe-se o contrato de exploração.

Persian Wood

Proprietária:
 AVON PRODUCTS, INC.
 Licenciada:
 AVON COSMÉTICOS LTDA.



Proprietária:
 Beecham Proprietary
 Medicines Limited
 Licenciada:
 Laboratórios Beecham S/A

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — eBnemid — registrada sob nº 265.064 — constante do clichê abaixo, de propriedade de Merck Sharp & Dohme, Indústrias, Químicas e Farmacêuticas, estabelecido em São Paulo e em favor de Merck

Por despacho do Sr. Chefe da Seção, foi mandado averbar o contrato de exploração da marca Avon Tan, registrada sob número 309.633, constante do clichê abaixo, de propriedade de Avon Products Inc., estabelecido nos Estados Unidos da América do Norte em favor de Avon Cosméticos Limitada, estabelecido em São Paulo, Brasil. — Averbe-se o contrato de exploração.

**AVON
TAN**

Proprietária
AVON PRODUCTS INC.
Licenciada
AVON COSMETICOS LTDA.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca Nearness, registrada sob nº 312.381, constante do clichê abaixo de propriedade de Avon Products Inc., estabelecido nos Estados Unidos da América do Norte, em favor de Avon Cosméticos Limitada, estabelecido no Estado de São Paulo. — Averbe-se o contrato de exploração.

Nearness

Proprietária
AVON PRODUCTS INC.
Licenciada
AVON COSMETICOS LTDA.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca Bem-Me-Quer, registrada sob nº 312.384, constante do clichê abaixo de propriedade de Avon Products Inc., estabelecido nos Estados Unidos da América do Norte, e em favor de Avon Cosméticos Limitada, estabelecido em São Paulo, Brasil. — Averbe-se o contrato de exploração.

BEM-ME-QUER...

Proprietária
AVON PRODUCTS INC.
Licenciada
AVON COSMETICOS LTDA.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca L'Oreal — registrada sob número 226.467 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — L'Oreal — estabelecido na França — e em favor de: Faproco Fábrica de Produtos Cosméticos Ltda. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.



Proprietária
L' OREAL
Licenciada
FAPROCO - Fábrica
de Produtos Cosméticos Ltda.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Platinosel — registrada sob número 142.012 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — L'Oreal — estabelecido na França e em favor de Faproco Fábrica de Produtos Cosméticos Ltda. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

PLATINOSEL

Proprietária
L' OREAL
Licenciada
FAPROCO - Fábrica
de Produtos Cosméticos Ltda.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Dopal — registrada sob número 158.130 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — L'Oreal — estabelecido na França e em favor de: Faproco Fábrica de Produtos Cosméticos Ltda. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

DOPAL

Proprietária
L' OREAL
Licenciada
FAPROCO - Fábrica
de Produtos Cosméticos Ltda.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Ambre Solaire — registrada sob número — 168.397 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — L'Oreal — estabelecido na França e em favor de — Faproco Fábrica de Produtos Cosméticos Ltda. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

AMBRE SOLAIRE

Proprietária
L' OREAL
Licenciada
FAPROCO - Fábrica
de Produtos Cosméticos Ltda.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Kirone — registrada sob número 189.472 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — L'Oreal — estabelecido na França — e em favor de — Faproco Fábrica de Produtos Cosméticos

— estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

KIRONE

Proprietária
L' OREAL
Licenciada
FAPROCO - Fábrica
de Produtos Cosméticos Ltda.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Vigorocap — registrada sob número 207.841 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — L'Oreal — estabelecido na França, e em favor de — Faproco Fábrica de Produtos Cosméticos Ltda. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

VIGOROCAP

Proprietária
L' OREAL
Licenciada
FAPROCO - Fábrica
de Produtos Cosméticos Ltda.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Figura de Duas Cabeças de Moças — registrada sob número 208.074 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — L'Oreal — estabelecido na França e em favor de Faproco Fábrica de Produtos Cosméticos Ltda. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.



Proprietária
L' OREAL
Licenciada
FAPROCO - Fábrica
de Produtos Cosméticos Ltda.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca — Traitai — registrada sob número 217.021 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — L'Oreal — estabelecido na França e em favor de — Faproco Fábrica de Produtos Cosméticos Ltda. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

TRAITAI

Proprietária
L' OREAL
Licenciada
FAPROCO - Fábrica
de Produtos Cosméticos Ltda.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: René Natur — registrada sob número 237.021 — constante do clichê abaixo, de propriedade de: L'Oreal — estabelecido na França e em favor de Faproco Fábrica de Produtos Cosméticos Ltda., estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil. — Averbe-se o contrato de exploração.

Régé Naturel

Proprietária
L' OREAL
Licenciada
FAPROCO - Fábrica
de Produtos Cosméticos Ltda.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Oréal PH-7, registrada sob número 237.533 — constante do clichê abaixo mencionado, de propriedade de: L'Oreal — estabelecido na França e em favor de: Faproco Fábrica de Produtos Cosméticos Ltda., estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil. — Averbe-se o contrato de exportação.

Oréal PH. 7

Proprietária
L' OREAL
Licenciada
FAPROCO - Fábrica
de Produtos Cosméticos Ltda.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: L'Oreal Immédia — registrada sob número 238.677 — constante do clichê abaixo, de propriedade de: L'Oreal — estabelecido na França — e em favor de Faproco Fábrica de Produtos Cosméticos Ltda. — estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil. — Averbe-se o contrato de exploração.

**L'OREAL
IMMÉDIA**

Proprietária
L' OREAL
Licenciada
FAPROCO - Fábrica
de Produtos Cosméticos Ltda.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Coloral — registrada sob número ... 257.050 — constante do clichê abaixo, de propriedade de: L'Oreal — estabelecido na França e em favor de: Faproco Fábrica de Produtos Cosméticos Ltda. — estabelecido no

Estado da Guanabara. — Brasil. — Averbe-se o contrato de exploração.

Brasileira S. A. — estabelecido em São Paulo — Brasil. — Averbe-se os contratos de exploração.

dos Unidos da América e em favor de R. C. A. — Eletrônica Brasileira S. A. — estabelecido em São Paulo — Brasil — Averbe-se os contratos de exploração.

Brasileira S. A. — estabelecido em São Paulo — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

COLORAL
Proprietária
L' OREAL
Licenciada
FAPROCO - Fábrica
de Produtos Cosméticos Ltda.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: DOP — registrada sob número 257.521 — constante do clichê abaixo, de propriedade de: L'Oreal — estabelecida na França e em favor de: Faproco Fábrica de Produtos Cosméticos Limitada, estabelecida no Estado da Guanabara — Brasil. — Averbe-se o contrato de exploração.

DOP
Proprietária
L' OREAL
Licenciada
FAPROCO - Fábrica
de Produtos Cosméticos Ltda.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: O - C A P — registrada sob número 257.049 — constante do clichê abaixo, de propriedade de: L'Oreal — estabelecida na França e em favor de: Faproco Fábrica de Produtos Cosméticos Ltda, estabelecida no Estado da Guanabara — Brasil. — Averbe-se o contrato de exploração.

O CAP
Proprietária
L' OREAL
Licenciada
FAPROCO - Fábrica
de Produtos Cosméticos Ltda.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foram mandados averbar os contratos de exploração das marcas: His Master's Voice — registrada sob número 159.238; His Master's Voice — registrada sob número 159.299; figura de cão — número 163.022 — constante do clichê abaixo, de propriedade de: Rádio Corporation of America — estabelecido nos Estados Unidos da América do Norte e em favor de: R. C. A. — Eletrônica

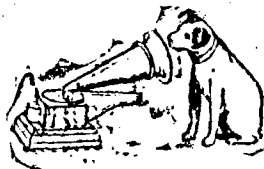
Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Radiotron — registrada sob número 169.242 — constante do clichê abaixo, de propriedade de: Rádio Corporation of America. — estabelecido nos Estados Unidos da América do Norte e em favor de: R. C. A. Eletrônica Brasileira S. A. — estabelecido em São Paulo — Brasil. — Averbe-se o contrato de exploração.

RADIOTRON
Proprietária
Radio Corporation of America
Licenciada
R. C. A. Eletrônica Brasileira S. A.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Radiola — registrada sob número 169.243, constante do clichê abaixo, de propriedade de: Rádio Corporation of America, estabelecido nos Estados Unidos da América e em favor de: R. C. A. — Eletrônica Brasileira S. A., estabelecido em São Paulo — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

RADIOLA
Proprietária
Radio Corporation of America
Licenciada
R. C. A. Eletrônica Brasileira S. A.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foram mandados averbar os contratos de exploração das marcas RCA — registrada sob número 176.073 — RCA — registrada sob número 263.856 — constante do clichê abaixo, de propriedade de: Rádio Corporation of America — estabelecido nos Estados



Proprietária:
Radio Corporation of America
Licenciada:
R. C. A. Eletrônica Brasileira S. A.



Proprietária:
Radio Corporation of America
Licenciada:
R. C. A. Eletrônica Brasileira S. A.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: RCA — Victrola — registrada sob número 201.956, constante do clichê abaixo, de propriedade de: Rádio Corporation of America — estabelecido nos Estados Unidos da América e em favor de: R. C. A. Eletrônica Brasileira S. A. — estabelecido em São Paulo — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

RCA Victrola
Proprietária
Radio Corporation of America
Licenciada
R. C. A. Eletrônica Brasileira S. A.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: His Master's Voice — registrada sob número 205.372 — constante do clichê abaixo, de propriedade de: Rádio Corporation of America — estabelecido nos Estados Unidos da América e em favor de: R. C. A. Eletrônica Brasileira S. A. — estabelecido em São Paulo — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.



Proprietária:
Radio Corporation of America
Licenciada:
R. C. A. Eletrônica Brasileira S. A.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Victor — registrada sob número 208.456 — constante do clichê abaixo, de propriedade de: Rádio Corporation of America — estabelecido nos Estados Unidos da América e em favor de: R. C. A. Eletrônica



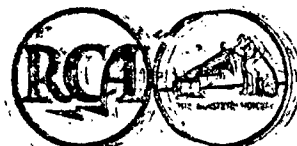
Proprietária:
Radio Corporation of America
Licenciada:
R. C. A. Eletrônica Brasileira S. A.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Victrola — registrada sob número 209.577 — constante do clichê abaixo, de propriedade de: Rádio Corporation of America — estabelecido nos Estados Unidos da América e em favor de: R. C. A. Eletrônica S. A. — estabelecido em São Paulo — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.



Proprietária
Radio Corporation of America
Licenciada:
R. C. A. Eletrônica Brasileira S. A.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: R. C. A. (His Master's Voice) — registrada sob número 241.804 — constante do clichê abaixo, de propriedade de: Rádio Corporation of America — estabelecido nos Estados Unidos da América e em favor de: R. C. A. Eletrônica Brasileira S. A. — estabelecido em São Paulo — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.



Proprietária:
Radio Corporation of America
Licenciada:
R. C. A. Eletrônica Brasileira S. A.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: RCA — registrada sob número 243.523 — constante do clichê abaixo, de propriedade de

Radio Corporation of America... estabelecido nos Estados Unidos da América...



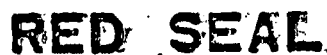
Proprietária: Radio Corporation of America. Licenciada: R.C.A. Eletrônica Brasileira S.A.

Por despacho do Sr. Chefê da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: R.C.A. - Victor...



Proprietária: Radio Corporation of America. Licenciada: R.C.A. Eletrônica Brasileira S.A.

Por despacho do Sr. Chefê da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Red Seal...



Proprietária: Radio Corporation of America. Licenciada: R.C.A. Eletrônica Brasileira S.A.

EXIGENCIAS

Cia. de Productos Químicos Industriais M. Hamers... No pedido de exploração de contrato no registro internacional número 50.556...

EXPEDIENTE DO SETOR DE RECEPÇÃO, INFORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Rio 27 de outubro de 1965

EXIGENCIAS

- Termos com exigências a cumprir: N. 82.269 - Hans Bruno Herbert Kaule... N. 93.255 - Filterwerk Mann & Himmel... N. 121.727 - Wärmer Electric Brake & Clutch Company... N. 123.903 - Marco Ivanov Matchev... N. 130.740 - Imperial Chemical Industries Limited...

DIVERSOS

Dyckerhoff Zementwerke Aktiengesellschaft - No pedido de transferência na patente 65.072... N. 358.535 - Lloyd Imobiliária de Lloyd Imobiliário Ltda...

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE EXAME FORMAL DE MARCAS

Dia 27 de outubro de 1965

EXIGENCIAS

- Termos com exigências a cumprir: N. 460.895 - Cândida Irene Pinheiro da Fonseca... N. 482.628 - Labs. Bionat S.A. Ind. Com. e Serviços Técnicos... N. 482.029 - Labs. Bionat S.A. Ind. e Comércio de Serviços Técnicos... N. 482.030 - Labs. Bionat S.A. Ind. e Comércio de Serviços Técnicos...

- N. 482.050 - Labs. Bionat S.A. Ind. Com. e Serviços Técnicos... N. 482.092 - M. Chiff Tenenbaum Móveis Tapeçaria Ltda... N. 482.093 - Francisco de Freitas... N. 482.095 - Dêlpho Pelosini... N. 482.096 - Dêlpho Pelosini... N. 482.097 - Hidráulica Horton Limitada... N. 482.098 - Restaurantes e Lanches Lua Branca Ltda... N. 482.101 - Fáb. de Sãtos Hlanggo Ltda... N. 482.103 - Bar Flor de Girassolhos Ltda... N. 482.110 - Vênec Produtos Farmacêuticos Ltda... N. 482.116 - Manufatura Paulista de Flâmulas e Fantasias Ltda... N. 482.118 - Augusto Valentin... N. 482.121 - Adornolandia Artigos de Adorno Ltda... N. 482.123 - Pãñificadora Rio Bom Ltda...

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE PRORROGAÇÃO

Dia 27 de outubro de 1965

EXIGENCIAS

- Termos com a exigência a cumprir: N. 519.079 - Agfa Aktiengesellschaft...

- N. 519.080 - Agfa Aktiengesellschaft... N. 519.081 - 585.535 - Agfa Aktiengesellschaft... N. 645.921 - Lanificio Campineiro S. A... N. 680.518 - Fazendas Reunidas Magalhães S.A... N. 682.721 - Textil Tabacow S.A... N. 697.533 - Laborterápica Bristol S.A. Ind. Química e Farmacêutica... N. 698.147 - Socil Pro Pecuária S.A...

PRORROGAÇÃO DE MARGAS

Foram prorrogadas as seguintes marcas abaixo mencionadas:

- N. 439.452 - Agfa - Agfa Aktiengesellschaft - cl. 1... N. 439.453 - Agfa - Agfa Aktiengesellschaft - Cl. 8... N. 439.454 - Agfa - Agfa Aktiengesellschaft - Cl. 11... N. 439.455 - Agfa - Agfa Aktiengesellschaft - Cl. 22... N. 439.456 - Agfa - Agfa Aktiengesellschaft - Cl. 28... N. 439.457 - Agra - Agfa Aktiengesellschaft - Cl. 38... N. 439.458 - Lupex - Agfa Aktiengesellschaft - Cl. 1... N. 519.620 - Coragace - Correntes e Engrenagens Coragace S.A. - Cl. 6... N. 577.010 - Banderrante - Indústria de Tapetes Bandeirante Sociedade Anônima - Classe 34... N. 585.533 - Aeropam - Agfa Aktiengesellschaft - Classe 1... N. 585.534 - Aeropan - Agfa Aktiengesellschaft - Classe 28... N. 624.829 - Solinar - Agfa Aktiengesellschaft - Classe 8... N. 635.945 - Pour Un Homme Les Plus Belles Lavandes - Parfums Caron - Classe 48... N. 635.566 - Fruit Salt - Beecham Proprietary Medicines Limited - Classe 3... N. 636.830 - BTI - Ideal Sociedade Anônima Tintasse Vernizes - Classe 11...

- N. 637.201 - VVA Händerberg Albrecht & Cia. Limitada - Classe 42... N. 637.203 - Emblematika - VVA Händerberg Albrecht & Companhia Limitada - Classe 42... N. 638.528 - Figurativa - Robert Bosch GmbH - Classe 6... N. 639.133 - The Marconi Co. Limited - Classe 8... N. 640.883 - SE - Romano Guaraldi - Classe 21... N. 647.340 - Figura de Boca - Boca Foto Otica Gastrografia e Afins Sociedade Anônima - Classe 17... N. 659.174 - Alfa - Alfa Lavab Aktiebolag - Classe 6... N. 659.176 - Roser - Alfa Lavab Aktiebolag - Classe 6... N. 659.441 - Hérmesetas - Hérmes Edulcorants Sociedade Anônima Hérmes Süsstoff A.G. Hérmes Sweeteners Ltd. - Classe 3... N. 659.442 - Hérmesetas - Hérmes Edulcorants Sociedade Anônima - Classe 41... N. 659.997 - M. Indacol - James North do Brasil Sociedade Anônima Equipamentos para Segurança Industrial - Classe 36... N. 662.909 - Olco Liturgico para o Santissimo Serra Extra - Indústria de Serra Sociedade Anônima - Classe 47... N. 674.886 - Palácio das Drogas - J. Mendes Oliveira Sociedade Anônima Drogaria V. Silva - Classe 3...

- N. 682.024 - Art - Art Films Sociedade Anônima - Classe 32... N. 691.852 - Miveste - P. Moreira Tecidos Sociedade Anônima - Classes 23 - 36 - 37...

- N. 693.730 - Soncrom - Instituto Hormoquímico e Biológico Sociedade Anônima - Classe 3...

- N. 697.534 - Etabliss. - Laborterápica - Laborterápica Bristol Sociedade Anônima Indústria Química e Farmacêutica - Classe 3...

- N. 698.783 - Emblematika - Companhia Brasileira Givaudan - Classe 4... N. 698.930 - Jubaa - Jubaa Sociedade Anônima Indústria Mecânica - Classe 11...

PRORROGAÇÃO DE TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

- N. 642.021 - Química Comércio e Indústria Química - Química Comércio e Indústria Química Sociedade Anônima - Classes 11 - 22 - 3 - 46 - 48...

EXPEDIENTE DAS DIVISÕES E SEÇÕES REPUBLICADOS

Dia 27 de outubro de 1965

Notificação

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo artigo 14 da lei 4.048 de 29/12/61 e mais dez dias para eventuais juntadas de recursos, e do mesmo não tendo valido nenhum interessado serão logo expedidos os certificados abaixo:

RESTAURAÇÃO DE MARCAS

- N. 379.678 - Reco Reco - Ernesto Leonardi - Classe 42 - Concedo a restauração...

- N. 398.512 - Casa Pastore - Luiz Pastore - Classe 17 - Concedo a restauração...

RESTAURAÇÃO DE TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

- N. 299.2177 - Mäyfair - Modas Sport Limitada - Classes 12 - 13 - 14 - 15 - 23 - 30 - 35 - 37 - 48 - Concedo a restauração...

- N. 406.340 - A Nova Bicicleta - A Nova Bicicleta Máquinas e Acessórios Limitada - Classe 21 - Concedo a restauração...

MARCAS INDEFERIDAS

- N. 452.097 - Válvula do Dia - P. Fayme & Companhia Limitada - Classe 8...

CADUCIDADE DE MARCA

- McNeil Laboratoris Inc (Declara a caducidade da marca Rinomat número 194.034 de T. Neubauer) - Face ao que procede declaração caducidade o presente registro...

DE NOME DE TITULAR DE PROCESSOS

Foram mandados anotar as transferências e alteração de nome da titular de processos:

Olgape Sociedade Anônima Comércio e Indústria de Máquinas (Na alteração de nome da marca Olgape termo número 481.707)...

Olgape Sociedade Anônima Comércio e Indústria de Máquinas (Na alteração de nome da marca Olgape termo número 481.708)...

EXIGENCIAS

Térmos com Exigências a cumprir:

Valeria Primeira S. A. Participações Industrial (Oponente do termo 425.748) N° 187.495 — Antônio Maria da Silva & Companhia.

RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHOS.

Duete Vicente (Na reconsideração de despacho que indeferiu o termo número 345.487 — Marca Helmar).

Companhia Industrial Delfos Sociedade Anônima (Na reconsideração do despacho que indeferiu o termo 432.582 marca Quimone).

DIVERSOS

N° 438.733 — Imp. Paulista de Armas e Munições Sociedade Anônima — Aguarde-se.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Foram os processos de marcas abaixo mencionados arquivados:

N° 480.467 — Transplan Transportadora Planalto Limitada.

N° 441.164 — Lubrifer Comércio de Peças e Lubrificantes para Veículos Limitada.

N° 450.153 — Distribuidora Brasileira de Gás Pindamonhangaba Sociedade Anônima.

N° 479.956 — Franco Brasileira de Intercâmbio Artístico Limitada.

N° 480.359 — Metalúrgica Fapap Sociedade Anônima.

N° 480.386 — Urbanizadora Piracema Limitada.

N° 480.407 — Café e Bar Pena Fiel Limitada — Arquivem-se os processos.

NOTICIÁRIO

Oposições

Ind. de Moldes Mecânica e Estamparia Cometa Ltda. — oposição ao termo 686.800 marca Cometa.

Nacional Cia. Distribuidora de Produtos de Petróleo — oposição ao termo 686.822 marca Nacional.

Gráfica Editora Publicações Especializadas S. A. — oposição ao termo 687.260 nome comercial Farmácia Moderna Ltda.

João Teixeira Posses — oposição ao termo 687.272 marca JC.

Moinho da Lapa S. A. — oposição ao termo 687.569 marca Lapa.

Indústria Brasileira de Produtos Químicos S. A. — oposição ao termo 687.292 marca Solmar.

Confecções Anka Ltda. — oposição ao termo 687.658 marca Lee.

Confecções Anka Ltda. — oposição ao termo 688.026 marca Golden Leaf. Ipra S. A. Ind. de Produtos Refinados Alimentícios — oposição ao termo 685.826 marca Tmiv.

Cia. Antártica Paulista Ind. Brasileira de Bebidas e Conexos — oposição ao termo 685.771 marca Soda Limonada Tirol.

Cia. Antártica Paulista Ind. Brasileira de Bebidas e Conexos — oposição ao termo 685.772 marca Tirol — termo 685.773 marca Guaraná Tirol.

Terraplanagem e Transportes Tetra Ltda. — oposição ao termo 686.729 — marca Tetral.

Unilever Limited — oposição ao termo 688.015 marca Sanilux.

Fábrica de Cerveja Nova Olinda Ltda. — oposição ao termo 689.864 — marca Nova Olinda.

Cia. Calçados Fox — oposição ao termo 687.916 frase de propaganda

Calçados Peixe Voce Não Sente Nos Pés.

Sequeiros & Cia. — oposição ao termo 686.386 marca Telebras.

Cia. Santa Helena de Participações e Empreendimentos — oposição ao termo 686.606 marca Santa Helena.

Eletro Mecânica Anna Ltda. — oposição ao termo 688.017 marca Armes.

Cia. Calçados Fox — oposição ao termo 689.709 marca Foxinho.

Lab. Organon do Brasil Ltda. — oposição ao termo 687.982 marca Endopril.

De Millus Comércio e Indústria de Roupas S. A. — oposição ao termo 688.620 marca Milu.

De Millus Comércio e Indústria de Roupas S. A. — oposição ao termo 688.712 marca Sonoleve.

De Millus Comércio e Indústria de Roupas S. A. — oposição ao termo 688.711 marca Sonoleve — termo número 688.710 marca Sonoleve.

Ind. Goomtex Ltda. — oposição ao termo 692.736 marca Juntex.

Cunali Ind. e Comércio Ltda. — oposição ao termo 691.478 marca Jato X 3.

The H. D. Lee Co. Incorporated — oposição ao termo 687.658 marca Lee Star.

The H. D. Lee Co. Incorporated — oposição ao termo 687.659 marca Life — termo 687.660 marca Life Star.

Unilever Limited — oposição ao termo 688.505 marca Ultralux.

Unilever Limited — oposição ao termo 688.671.

Unilever Limited — oposição ao termo 692.543 marca Ecilux.

The Zenith Carburettor Co. Limited — oposição ao termo 686.107 — marca Zenyth.

Cia. Luz Stearica — oposição ao termo 688.680 marca Brilhante.

Oca Arquitetura Ind. e Comércio S. A. — oposição ao termo 687.450 — marca GB Publicidade Ltda.

Geraldo Passoni — oposição ao termo 683.067 marca Café Matinal.

Benezel Barbosa de Moraes — oposição ao termo 688.453 marca Nilo e Nelo.

Club Federal do Rio de Janeiro — oposição ao termo 690.533 título — Clube Federal de Pernambuco.

Alberto Balaciano — oposição ao termo 681.216 marca Lea.

Souza Seabra & Cia. Ltda. — oposição ao termo 685.934 marca Gaduol.

Cerâmica Mogi Guaçu S. A. — oposição ao termo 689.131 marca Cin.

Cerâmica Mogi Guaçu S. A. — oposição ao termo 689.130 marca Cimo.

The Dow Chemical Co. — oposição ao termo 687.824 marca Lur.

São Paulo Alpargatas S. A. — oposição ao termo 690.069 marca Mr. Sneekers.

São Paulo Alpargatas S. A. — oposição ao termo 690.231 marca Bamba.

Casa Dico S. A. Comércio e Indústria — oposição ao termo 688.645 marca Disco.

Wain Shiell & Son Limited — oposição ao termo 686.106 marca Wainroz.

Farmex Ind. e Comércio S. A. — oposição ao termo 687.902 nome comercial.

Delsul Comércio e Mecânica S. A. — oposição ao termo 686.953 nome comercial.

Delsul Comércio e Mecânica S. A. — oposição ao termo 686.954 marca Delsul.

Indústria de Linhas Centauro S. A. — oposição ao termo 690.212 marca Centauro.

Pan Produtos Alimentícios Nacionais S. A. — oposição ao termo número 691.856 marca Pam.

Café Moka Torrefação e Moagem S. A. — oposição ao termo 692.884 marca Parque da Mooca.

Frigorífico Serrano S. A. — oposição ao termo 692.677 marca Rotulária

U. S. Vitamin Corp — oposição ao termo 685.932 marca Belthemim.

Minerva S. A. Drogarias Farmácias e Comércio Reunidos — oposição ao termo 692.418 marca Minerva.

Alcantara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda. — oposição ao termo 686.270 título Convenção do Sintético.

Alcantara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda. — oposição ao termo 686.267.

Alcantara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda. — oposição ao termo 686.271 título.

Alcantara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda. — oposição ao termo 686.266 título Convenção de Lã.

Cia. de Cigarros Souza Cruz — oposição ao termo 687.602 marca — Concorde.

Cia. de Cigarros Souza Cruz — oposição ao termo 687.245 título — Continental Hotel.

Alcantara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda. — oposição ao termo 686.265 título Congresso de Comércio Exterior — termo 686.269 título Convenção do Algodão — termo 686.263 título Convenção do Algodão

Alcantara Machado Comércio e Empreendimentos Ltda. — oposição ao termo 686.264 título Congresso de Comércio Exterior.

Lab. Pernambuco — oposição ao termo 686.350 nome comercial.

Ind. Comércio de Ferragens S. A. — oposição ao termo 689.654 marca Port O Matic, termo 690.341 marca C'mbra.

Carlo Erba SPA — oposição ao termo 686.729 marca Tetral.

Volkswagenwerk Aktiengesellschaft — oposição ao termo 685.903 marca Renovols.

Euclides Simões Baptista — oposição ao termo 686.035 marca Kit.

COESA Construtora de Obras de Engenharia S. A. — oposição ao termo 688.317.

Unilever Limited — oposição ao termo 687.882 nome comercial.

Unilever Limited — oposição ao termo 686.629 título Lux.

William Pearson Limited — oposição ao termo 691.567 marca Creosolin.

Produtos Dr. Scholl Para Os Pés S. A. — oposição ao termo 690.536 marca Seu Pé.

INTEC Instrumental Técnico Científico Ltda. — oposição ao termo número 686.785 marca Intec.

Thomas Lanier — oposição ao termo 686.445 marca Sun X.

Cia. União dos Refinadores Açúcar e Café — oposição ao termo 690.915 Barbosa Comércio e Representações — oposição ao termo 692.575.

Planenge Planejamento e Engenharia Ltda. — oposição ao termo número 691.158 marca Planeja.

CERTAC S. A. Cia. de Equipamento Rodoviário Tratores e Acessórios — oposição ao termo 690.794 nome comercial.

Eduardo Antônio Cury — oposição ao termo 691.057 nome comercial.

Indústria de Móveis Imam Ltda. — oposição ao termo 685.672 marca Imam.

Adega Suiço Brasileira S. A. — oposição ao termo 690.867 marca — Catuab.

Dicap Eletro Engenharia Ltda. — oposição ao termo 688.765 marca — Dicap.

Ind. de Móveis Imam Ltda. — oposição ao termo 685.673 insignia Ima.

Bernardini & Cursi — oposição ao termo 689.248 título Milano.

Bernardini & Cursi — oposição ao termo 689.249 marca Milano.

Bernardini & Cursi — oposição ao termo 689.247 nome comercial.

Itel Ind. de Transformadores Elétricos S. A. — oposição ao termo número 691.091 marca Intel.

Banco da Província do Rio Grande do Sul S. A. — oposição ao termo 689.829 marca Provensa.

Topps Chewing Gun Incorporated — oposição ao termo 686.623 marca Top.

Extrato de Branco Indústria e Comércio S. A. — oposição ao termo número 688.283 marca Di Branco.

Casa Dico S. A. Comércio e Ind. — oposição ao termo 688.646 marca Disco.

Fundição Tupy S. A. — oposição ao termo 690.480 marca T.

Indústria e Comércio Atlantis Brasil Ltda. — oposição ao termo número 678.873 marca Polyron.

Indústria e Comércio Atlantis Brasil Ltda. — oposição ao termo número 683.566 marca Policar.

S. A. Moinho Santista Ind. Gerais — oposição ao termo 686.046 marca Estrela.

Financiera de Perfumaria S. A. — oposição ao termo 688.119 marca — Tabu.

Les Lab. Roussel — oposição ao termo 686.692 marca Steryl.

Les Laboratoires Roussel — oposição ao termo 684.945 marca Celuspan.

Empresa de Engenharia e Comércio Ltda. Fmcol — oposição ao termo número 688.403 nome comercial.

H. C. Borges — oposição ao termo 683.111 marca Dkwol's.

Cesmel S. A. Ind. e Comércio — oposição ao termo 679.014 marca — Cenel.

Cesmel S. A. Ind. e Comércio — oposição ao termo 679.013 nome comercial.

Cia. Antactica Paulista Ind. Brasileira de Bebidas e Conexos — oposição ao termo 686.356 marca Aguardante-Catarinense.

Járcy M. Budal — oposição ao termo 684.755 marca Leão.

Boli Chic Ltda. — oposição ao termo 685.198 marca Bolchik.

Eriez Produtos Magnéticos e Metafúrgicos Ltda. — oposição ao termo número 688.992 marca Aries.

José Dias — oposição ao termo número 445.920 marca Catu.

José Dias — oposição ao termo número 580.193 marca Catu.

Cotonificio da Torre S. A. — oposição ao termo 690.158 marca Latorre.

Dea Mineral Verkauf G.M.B.H. — oposição ao termo 687.406 marca Deaga.

Riedel de Haen A. G. — oposição ao termo 686.436 marca Ricel.

Riedel de Haen A. G. — oposição ao termo 686.437 marca Ricel.

Adam Opel Aktiengesellschaft — oposição ao termo 687.868 marca — Sportcaravan.

Dennert & Pape Aristo Werke K. G. — oposição ao termo 687.759 marca — Aresta.

Deutsche Grammophon Gesellschaft M.B.H. — oposição ao termo 686.712 marca Polyprem.

Sidol Werke Siegel & Co. — oposição ao termo 687.216 marca Mixa

Sabao Sociedade Anônima Brasileira de Artefatos Plásticos — oposição ao termo 686.932 marca Cenab.

Sabao Sociedade Anônima Brasileira de Artefatos Plásticos — oposição ao termo 685.930 marca Spab.

Sabao Sociedade Anônima Brasileira de Artefatos Plásticos — oposição ao termo 686.928 marca Spab — termo 686.921 marca Spab.

Sul América Cia. Nacional de Seguros de Vida — oposição ao termo 690.754.

Exportadora Cereais Paranaense S. A. — oposição ao termo 689.069 — marca Bacana.

Ind. Coimbra de Ferragens S. A. — oposição ao termo 683.082 marca — Combrasil.

José Dahan — oposição ao termo 54.818 marca Espuma de Ouro.

Lab. Climax S. A. — oposição ao termo 689.878 marca Athenas.

Bial Farmacêutica Ltda. — oposição ao termo 690.095 marca Biolab.

Lab. Climax S. A. — oposição ao termo 691.036 marca Oxissérina.

Lab. Climax S. A. — oposição ao termo 690.713 marca Riforal.

Farmiatra do Brasil S. A. Produtos Químicos, Farmacéuticos e Biológicos — oposição ao termo 688.388 marca Prolév.

Pharma S. A. Lab. Farmacéuticos — oposição ao termo 690.971 marca Vital Farma.

Ison S. A. Ind. Farmacéutica — oposição ao termo 687.346 marca Evison.

Pharma S. A. Lab. Farmacéuticos — oposição ao termo 690.006.

Pharma S. A. Lab. Farmacéuticos — oposição ao termo 691.035 marca Oranavit.

J. A. Guarnieri Ind. de Produtos de Tencido Ltda. — oposição ao termo 685.035 marca Guarniex.

Pir S. A. Ind. e Comércio — oposição ao termo 685.665 marca Pinbolche.

Fábrica de Pijamas Maro Ltda. — oposição ao termo 687.551 nome comercial.

Argos Industrial S. A. — oposição ao termo 688.217 marca Camisa Lave e Use Epsom.

Auto Drive S. A. Importação e Comércio — oposição ao termo número 686.998 marca Dual Drive.

Usina Maringá S. A. Ind. e Comércio — oposição ao termo 688.133 nome comercial.

Sindicato da Indústria de Produtos de Cacau e Balas de São Paulo — oposição ao termo 688.008 título Casa das Balas.

King Ind. e Comércio S. A. — oposição ao termo 686.564 marca King Administração.

Pão Kent Ltda. — oposição ao termo 687.297 marca Pão Quente.

Malharia Irmãos Daher Daud S. A. — oposição ao termo 687.944 marca Delícia.

Meinha do Centro S. A. — oposição ao termo 687.479 marca Mezinha Neira.

Brasigráficas Ltda. — oposição ao termo 686.622 marca Brasilgráficas.

Oxford S. A. Ind. e Comércio de Produtos Eletrônicos — oposição ao termo 680.528 marca Oxford.

Oxford S. A. Ind. e Comércio de Produtos Eletrônicos — oposição ao termo 690.528 marca Oxford.

Oxford S. A. Ind. e Comércio de Produtos Eletrônicos — oposição ao termo 690.530 nome comercial.

Ato Inoxidável Protil S. A. — oposição ao termo 680.651 marca Bortili.

Côndições Fanny Ltda. — oposição ao termo 692.747 marca Panisa.

Bássola. Empresa de Contabilidade e Orientação Comercial S. C. — oposição ao termo 692.318 marca Bássola.

Nyza S. A. Ind. e Comércio de Plásticos — oposição ao termo número 686.503 marca Niza.

Nyza S. A. Ind. e Comércio de Plásticos — oposição ao termo número 685.602 marca Niza.

Oliminas Crédito Financiamento e Investimentos S. A. — oposição ao termo 690.585 marca Caminas.

Oliminas Crédito Financiamento e Investimentos S. A. — oposição ao termo 690.586 marca Caminas.

Oliminas Crédito Financiamento e Investimentos S. A. — oposição ao termo 690.587 nome comercial.

Martini & Rossi S. A. Ind. e Comércio de Bebidas — oposição ao termo 691.720 marca Terrasse Club.

Martini & Rossi S. A. Ind. e Comércio de Bebidas — oposição ao termo 691.719.

Ford Motor Co. — oposição ao termo 689.349 marca Fôpegas.

Atbame S. A. Ind. e Comércio — oposição ao termo 691.524.

Ferrietas Columbia S. A. — oposição ao termo 687.928 marca Columbia.

Fundação Casper Líbero — oposição ao termo 687.683 marca Bolsa de Empregos.

Indústria York S. A. Produtos Cirúrgicos — oposição ao termo número 687.487 título Darling Cabelereiro Casa Guerra.

Ind. Villares S. A. — oposição ao termo 687.023 marca Villawagen.

Whifen & Sons Ltd. — oposição ao termo 686.436 marca Rigel.

Estabelecimentos Nacional Ind. de Anilinas S. A. Enia. — oposição ao termo 686.821 marca Enac.

Fitin S. A. Ind. e Comércio — oposição ao termo 687.134 marca Fitin.

Fitin S. A. Ind. e Comércio — oposição ao termo 687.133 marca Fitin.

A. Alves & Cia. Ltda. — oposição ao termo 693.760A marca Kêiks.

Produtos Dr. Scholl Para Os Pés S. A. — oposição ao termo 687.250 nome comercial Ledur & Cia. Ltda.

Cointreau — oposição ao termo número 686.778 marca Café Majestic.

Cointreau — oposição ao termo número 697.484 marca Majestic Modas Ltda.

Fratelli Vita Ind. e Comércio S. A. — oposição ao termo 545.537 marca Nvita.

Fratelli Vita Ind. e Comércio S. A. — oposição ao termo 690.114 marca Dieta.

Igmus Ind. e Comércio de Ferro Ltda. — oposição ao termo 691.403 marca Ideal.

B. Cortizo & Cia. Ltda. — oposição ao termo 692.133 marca Electra.

Iaticínios Luna S. A. — oposição ao termo 686.530 marca Luna.

Iaticínios Luna S. A. — oposição ao termo 686.530 marca Luna.

Sorol S. A. Refinaria de Óleos Vegetais — oposição ao termo 689.376.

José Dias — oposição ao termo número 557.312 marca Catu.

Citran Ltda. Comércio Ind. e Transportes — oposição ao termo 689.606 marca Citrans.

Cotonificio da Torre S. A. — oposição ao termo 690.157 insignia Latorre.

Line Material do Brasil S. A. — oposição ao termo 690.936 marca Tyr Line.

Sovendas Soc. Técnica de Vendas Ltda. — oposição ao termo número 684.642 título Sovendas.

Sovendas Soc. Técnica de Vendas Ltda. — oposição ao termo número 684.641 título Vovenda.

Sovendas Soc. Técnica de Vendas Ltda. — oposição ao termo número 684.636 título Univendas — termo número 684.637 título Multivendas — termo 684.638 título Polivendas — termo 684.640 título Rapidvendas.

Sovendas Soc. Técnica de Vendas Ltda. — oposição ao termo número 684.639 título Plurivendas — termo 684.643 título Tecivendas — termo 684.644 título Excluvendas.

Cia. Auxiliar de Viação e Obras — oposição ao termo 687.991 marca Engscavo.

Riseli Produtos de Petróleo Ltda. — oposição ao termo 689.424 marca Risel.

Oposições

Indústrias York S. A. Produtos Cirúrgicos — oposição ao termo 99.526 — modelo de utilidade de: Edson Antonio Di Angelo.

Ferli Luminosos Ltda. — oposição ao termo 106.008 — modelo de utilidade de: Molast Moldagem de Plásticos Ltda.

Cardobrasil S. A. Fábrica de Garrafas de Cerdas — oposição ao termo 114.200 — privilégio de invenção: Cardar e Liços Watson Williams do Brasil Ltda.

Plásticos Hevea S. A. — oposição ao termo 114.512 — modelo de utilidade de: Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio.

Lemmerz S. A. Indústria Automobilística — oposição ao termo número 128.798 — privilégio de invenção de: Tia Dayton Steel Foundry Co.

Mangels Industrial S. A. — oposição ao termo 128.798 — privilégio de

invenção de: Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio.

Móveis Lafa Ltda. — oposição ao termo 128.982 — privilégio de invenção de: Armações de Aço Probel S. A. Metalúrgica. Matarazzo S. A. — oposição ao termo 133.468 — privilégio de invenção de: Anaconda Alumínio Company.

Prestam S. A. Embalagens Indústria e Comércio — oposição ao termo 133.468 — privilégio de invenção de: Anaconda Alumínio Company.

Alvaro Coelho da Silva — oposição ao termo 141.157 — modelo industrial de: Lorenzo Lorenzetti.

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO

TERMO Nº 128.000

Em 29 de março de 1961

Universal Oil Products Company — Estados Unidos da América.

Título: Processo de hidrocrackeamento — Privilégio de Invenção.

1º Um processo para o hidrocrackeamento catalítico de hidrocarbonetos, caracterizado por compreender a reação de uma corrente de um óleo mineral utilizado como carga e fervendo, pelo menos predominantemente, acima de 204°C, e contendo compostos nitrogenados, em uma primeira zona de reação com hidrogênio, em presença de um estelizador insensível ao nitrogênio, com a formação de amônia proveniente dos mencionados compostos nitrogenados, e remoção de amônia de afluente da primeira zona de reação, a separação desse afluente de uma fração leve normalmente líquida tendo um ponto final de ebulição de 204° a 232°C, e também a separação do referido ofluente de uma fração mais pesada contendo os componentes do ofluente que fervem entre o ponto de ebulição final da fração leve a 343°C, a reação de uma corrente da mencionada fração mais pesada em uma segunda zona de reação, com hidrogênio, em presença de um estelizador de crescimento sensível ao nitrogênio, e a mistura de pelo menos a porção normalmente líquida do ofluente da segunda zona da reação com a porção normalmente líquida do ofluente da primeira zona de reação, antes da separação da fração leve dele.

2º Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque a mistura dos componentes normalmente líquidos dos efluentes da primeira zona de reação e da segunda zona de reação é separada em uma primeira fração que tem um ponto final de ebulição de 204° a 232°C, e uma terceira fração que tem um ponto de ebulição final de 343° a 371°C, e uma terceira fração contendo os hidrocarbonetos da referida mistura que destilam acima da segunda fração, uma corrente desse segunda fração sendo reagida com hidrogênio, em presença do estelizador sensível ao nitrogênio, na segunda zona de reação, e pelo menos uma porção da terceira fração sendo submetida, juntamente com o óleo mineral de carga, a reação com hidrogênio, em presença do catalizador insensível ao nitrogênio, na primeira zona de reação.

3º Um processo de acordo com o ponto 2, caracterizado porque uma parte da terceira fração é misturada com o corrente da segunda fração que está sendo suprida à segunda zona de reação, de modo que a mistura de hidrocarbonetos que entra na segunda zona de reação contém menos do que 5 partes em peso de nitrogênio por milhão de partes em peso da dita mistura, e toda a porção restante da terceira fração é misturada com o óleo mineral de carga que está sendo introduzida na primeira zona de reação.

4º Um processo de acordo com um dos pontos 1 a 3, caracterizado porque o óleo mineral da carga é posto em contato com o catalizador insensível ao nitrogênio, na primeira zona de reação, com uma velocidade espacial de 0,5 e 10 volumes, medidos como líquido, por hora, por volume do catalizador, juntamente com 178 a 1.425 litros normais de hidrogênio por litro de óleo, medidos como líquido, e sob uma temperatura na faixa de 260° a 539°C e uma pressão de 68 a 204 atmosferas, e a corrente de hidrocarbonetos introduzida na segunda zona de reação é posta em contato com o catalizador sensível ao nitrogênio existente nela numa velocidade especial de 1 a 15 volumes, medidos como líquido, por hora, por volume do catalizador, juntamente com 178 a 1.074 litros normais de hidrogênio por litro de óleo, medidos como líquido, e numa temperatura na faixa de 260° a 510°C e uma pressão de 68 a 204 atmosferas.

5º Um processo de acordo com o ponto 4, caracterizado porque a reação dos hidrocarbonetos com o hidrogênio é efetuada na segunda zona de reação, numa velocidade especial maior do que na primeira zona, e numa temperatura que é de 28° a 83° e mais baixa do que a temperatura mantida na primeira zona de reação.

6º Um processo de acordo com um dos pontos 1 a 4, caracterizado porque a reação na primeira zona de reação é efetuada em presença de um catalizador que contém entre 4,0 e 45,0% em peso de molibdênio, e entre 0,2 e 10,0% em peso de um metal do grupo de níquel e cobalto, sobre um suporte que consiste, pelo menos predominantemente, de alumina, e não contém mais do que 12% em peso de sílica.

7º Um processo de acordo com um dos pontos 1 a 6, caracterizado porque a reação na segunda zona de reação é efetuada em presença de um catalizador que contém entre 0,5 e 10% em peso de níquel sobre um suporte produzido sinteticamente o que consiste predominantemente do silício e de 12 a 25% em peso de alumina.

8º Um processo de acordo com o ponto 7, caracterizado porque o catalizador contém aproximadamente 6% em peso de níquel sobre um suporte que consiste substancialmente de 75% em peso de silício e 25% em peso de alumina.

9º Um processo de acordo com um dos pontos 1 a 6, caracterizado porque a reação na segunda zona de reação é efetuada em presença de um catalizador que contém entre 0,1 e 5,0% em peso de um metal do grupo de platina sobre um suporte que consiste predominantemente de sílica e que contém de 12 a 25% em peso de alumina.

10º Um processo de acordo com o ponto 9, caracterizado porque o catalizador contém entre 0,1 e 20% de platina sobre um suporte que consiste substancialmente de 88% em peso de sílica e 12% em peso de alumina.

11º Um processo de acordo com um dos pontos 1 a 10, caracterizado porque um óleo mineral usado como carga é fervido entre 204° e 539°C, contendo uma quantidade substancial de contaminantes nitrogenados, é posto em contato em presença do hidrogênio com o catalizador insensível ao nitrogênio, na primeira zona de reação, numa velocidade especial de 0,5 a 3 volumes de óleo, medidos como líquido, por hora, por volume de catalizador, sendo separada uma fração que tem um ponto de ebulição inicial na faixa de 204° a 343°C, e um ponto de ebulição final não inferior a 343°C, além de um teor de nitrogênio não inferior a 1 parte em peso por milhão partes em peso da referida fração, a mistura da componente normalmente líquida dos efluentes das duas zonas de reação, e uma corrente da referida fração é usada como corrente de carga de hidrocarbonetos para a segunda

zona de reação, numa velocidade especial maior do que a que é empregada na primeira zona de reação e maior do que um volume de óleo, medido como líquido, por hora, por volume de catalisador sensível a nitrogênio contido na segunda zona de reação.

12º Um processo de hidrocrackeamento, substancialmente como descrito, com referência ao desenho anexo.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido, depositado na República de Patentes dos Estados Unidos da América, em 30 de março de 1960, sob o nº 18.743.

TERMO Nº 130.686

Em 10 de julho de 1961

Sperry Rand Corporation — Estados Unidos da América Título: Controle de impressão de tipo para máquinas de escrever — Privilégio de Invenção.

1º Controle de impressão do tipo para máquina de escrever ou semelhantes caracterizado pelo fato de possuir um meio de operação de barra do tipo incluindo um braço mecânico móvel; meios de controle de impacto, meios de alavanca sustentados no dito braço mecânico para operar os ditos meios operadores de barra do tipo e os ditos meios controladores de impacto, e meios de limite para interromper a operação dos ditos meios controladores de impacto para modificar a operação dos ditos meios operadores de barra do tipo através dos ditos meios de alavanca.

2º Controle de impressão do tipo para máquinas de escrever ou semelhantes, caracterizado pelo fato de possuir meios operadores de barra do tipo incluindo um braço mecânico móvel; meios controladores de impacto, meios de alavanca sustentados no dito braço mecânico para primeiro mover os ditos meios controladores de impacto e depois os ditos meios operadores de barra do tipo, e meios de limite para interromper o movimento dos ditos meios controladores de impacto e transferir a operação dos ditos meios de alavanca para os ditos meios operadores de barra do tipo.

3º Controle de impressão de tipo para máquina de escrever ou semelhantes, caracterizado pelo fato de possuir meios operadores de barra de tipo e meios de braço mecânico móvel; um controle de impressão incluindo meios controladores de impacto de barra de tipo, meios de alavanca sustentados nos ditos meios de braço mecânico para acionar os ditos meios operadores de barra de tipo e os ditos meios controladores de impacto, e meios de limite para interromper a operação dos ditos meios controladores de impacto onde a atuação dos ditos meios operadores de barra de tipo é continuada através dos ditos meios de alavanca.

4º Controle de impressão de tipos para máquinas de escrever ou semelhantes, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de possuir meios controladores de impacto incluindo meios de trava de caixa alta e baixa ajustáveis para variar a ligação com os ditos meios de limite.

5º Controle de impressão de tipos para máquinas de escrever ou semelhantes, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que os ditos meios controladores de impacto incluem meios de trava de caixa alta e baixa e meios para ajustar os ditos meios de limite para o movimento em direção a e proveniente dos ditos meios de trava.

6º Controle de impressão de tipos para máquinas de escrever ou semelhantes, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que os ditos meios controladores de impacto incluem meios de trava de caixa alta e baixa e meios para ajustar os ditos meios de limite para ligação pelos ditos meios de trava para controlar seletivamente a impressão de caixa alta e baixa.

7º Controle de impressão do tipo para máquinas de escrever ou semelhantes, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que os ditos meios controladores de impacto incluem meios de trava de caixa alta e baixa e meios para ajustar os ditos meios de limite para ligação pelos ditos meios de trava para controlar seletivamente a impressão de caixa alta e baixa.

8º Controle de impressão do tipo para máquinas de escrever ou semelhantes, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que os ditos meios controladores de impacto incluem meios de limite compreendendo meios de barra de carro, uma faixa de limite deslizável lateralmente nos ditos meios de barra de carro, e meios controlados de mudança de caixa para mover a dita faixa de limite.

9º Controle de impressão de tipos para máquinas de escrever ou semelhantes, caracterizado pelo fato de possuir meios operadores de barra do tipo e meios de braço mecânico móvel para acionar os ditos meios operadores de barra do tipo, um controle de impressão incluindo meio de controle do impacto de barra de tipo móvel verticalmente, meios de alavanca sustentados nos ditos meios de braço mecânico para acionar os ditos meios operadores de barra de tipo e os ditos meios controladores de impacto, meios de limite para interromper o movimento vertical dos ditos meios controladores de impacto, e meios atuando com os ditos meios controladores de impacto e os meios de limite para ajustar o movimento vertical dos ditos meios controladores de impacto para variar a operação dos ditos meios operadores de barra do tipo através dos meios de alavanca.

10º Controle de impressão de tipos para máquinas de escrever ou semelhantes, caracterizado pelo fato de possuir meios operadores de barra do tipo e um braço mecânico móvel para cada um dos ditos meios operadores de barra do tipo, um controle de impacto incluindo meios de alavanca sustentados em cada braço mecânico para acionar cada meio operador de barra do tipo e meios de manivela móveis verticalmente, em cada um dos meios de alavanca, meios de limite para interromper o movimento de todos os ditos meios de manivela simultaneamente e meios em cada um dos ditos meios de manivela para ajustar o movimento destes em relação aos ditos meios de limite.

11º Controle de impressão de tipos para máquinas de escrever ou semelhantes, de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato de incluir meios para condicionar cada um dos ditos meios de manivela para operação de caixa alta e baixa.

12º Controle de impressão de tipos para máquinas de escrever ou semelhantes, de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato de incluir meios para ajustar os ditos meios de limite para variar o movimento dos ditos meios de manivela e controlar o impacto das barras de tipo, acionadas pelos ditos meios operadores de barra de tipo.

13º Controle de impressão do tipo para máquinas de escrever ou semelhantes, caracterizado pelo fato de possuir meios operadores de barra de tipo incluindo meios do braço mecânico móvel e meios de mudança de caixa; meios controladores de impacto sustentados nos ditos meios do braço mecânico para primeiro mover os di-

tos meios controladores de impacto de barra de tipo e depois os ditos meios operadores de tipo, meios de limite para interromper o movimento dos ditos meios controladores do impacto e transferir a operação dos ditos meios de alavanca para os ditos meios operadores de barra de tipo, meios de grau de caixa alta e baixa nos ditos meios de limite, e meios controlados pelos ditos meios de mudança de caixa para mover os ditos meios controladores de impacto para a relação da mudança de caixa escolhida com os ditos meios de grau.

14º Controle de impressão do tipo para máquinas de escrever ou semelhantes, caracterizado pelo fato de incluir meios operadores de barra de tipo e meios de braço mecânico móvel, um controle de impressão incluindo meios controladores de impacto de barra do tipo e meios de alavanca sustentados nos ditos meios de braço mecânico para acionar os ditos meios operadores de barra de tipo e os ditos meios controladores de impacto, meios de limite para interromper a operação dos ditos meios controladores de impacto onde a atuação dos ditos meios operadores de barra do tipo é continuada através dos ditos meios de alavanca, e meios controlados pelos ditos meios de ajuste de impacto para mover os ditos meios de limite em relação aos ditos meios controladores de impacto para variar simultaneamente a operação dos ditos meios operadores de barra de tipo.

15º Controle de impressão de tipos para máquinas de escrever ou semelhantes, de acordo com o ponto 14, caracterizado pelo fato de que cada um dos ditos meios controladores de impacto da barra do tipo inclui meios ajustáveis em relação aos ditos meios de limite para variar a operação de cada meio operador da barra de tipo.

16º Controle de impressão de tipos para máquinas de escrever ou semelhantes, de acordo com o ponto 13, caracterizado pelo fato de incluir meios nos ditos meios controladores de impacto ajustáveis em relação aos ditos meios de limite para variar a operação de cada meio operador da barra de tipo em posição de caixa alta e baixa dos ditos meios de mudança de caixa.

17º Controle de impressão de tipos para máquinas de escrever ou semelhantes, caracterizado pelo fato de possuir meios de mudança de caixa, e meios operadores de barra de tipo incluindo um braço mecânico móvel; meios controladores de impacto, meios de alavanca sustentados no dito braço mecânico para operar os ditos meios operadores de barra do tipo e os ditos meios controladores de impacto, e meios de limite para interromper a operação dos ditos meios controladores de impacto para modificar a operação dos ditos meios operadores de barra de tipo através dos ditos meios de alavanca.

18º Controle de impressão de tipos para máquinas de escrever ou semelhantes, de acordo com o ponto 17, caracterizado pelo fato de que os ditos meios de limite compreendem uma barra de carro, uma faixa de limite, meios de alavanca para sustentar as ditas faixas longitudinalmente da extremidade inferior da dita barra, meios de impacto incluindo um ressalto de ajuste para mover a dita barra verticalmente para definir limites diferentes de operação dos ditos meios controladores de impacto.

19º Controle de impressão de tipos para máquinas de escrever ou semelhantes, caracterizado pelo fato de possuir meios de mudança de caixa e meios operadores de barra de tipo incluindo um braço mecânico móvel; meios controladores de impacto, meios de alavanca sustentados, no dito braço mecânico para primeiro levantar os ditos meios controladores de impacto

e depois os ditos meios operadores de barra do tipo, meios de limite apresentando uma superfície escalonada representando a caixa alta e baixa, meios ajustáveis nos ditos meios controladores de impacto para ligar a superfície escalonada nos meios de limite para interromper um movimento de subida dos ditos meios controladores de impacto e meios de eixo ranhurado operados pelos ditos meios de mudança de caixa para inclinar os ditos meios controladores de impacto e colocar os ditos meios ajustáveis em relação selecionada às camadas dos ditos meios de limite.

20º As características de novidade e invenção substancialmente conforme ilustradas e descritas.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na República de Patentes dos Estados Unidos da América, em 11 de julho de 1960, sob o nº 41.854.

TERMO Nº 131.589

De 9 de agosto de 1961

The National Cash Register Company — (Estados Unidos da América)

Título: Aparelho de processamento e separação de documentos (Privilégio de Invenção).

1º — Um aparelho para separar documentos que têm dados sobre eles registrados, compreendendo um dispositivo de introdução para introduzir os documentos em seqüência em um dispositivo condutor que conduz os documentos para os dispositivos de leitura e abertura que fazem parte de um dispositivo de controle de separação de documentos, o qual desenvolve sinais de controle de separação para cada documento, representativos dos dados selecionados registrados nos citados documentos, um dispositivo gerador de sinais reguladores capaz de desenvolver um sinal regulador cada vez que um dos documentos é introduzido no dispositivo condutor, um primeiro dispositivo de armazenamento capaz de armazenar os citados sinais de controle de separação e um segundo dispositivo de armazenamento que funciona para armazenar os sinais de controle de separação transferidos do citado primeiro dispositivo de armazenamento por um dispositivo de transferência, caracterizado pelo fato de que um primeiro dispositivo gerador de sinais se localiza entre o citado dispositivo de introdução e o citado dispositivo de leitura e funciona para desenvolver um sinal de presença de documentos para cada documento que se move adjacente a ele, incluindo o citado primeiro dispositivo gerador de sinais um circuito mono-estável que passa para o seu estado instável em resposta a cada um dos citados sinais de presença de documentos, desenvolvendo assim os primeiros sinais de sincronização que são aplicados ao citado primeiro dispositivo de armazenamento para limpá-lo dos sinais de controle de separação desenvolvidos para o documento precedente dos citados documentos lidos pelo citado dispositivo de leitura, tendo o citado dispositivo de transferência funcionado anteriormente para fazer com que os sinais de controle de separação desenvolvidos para o documento precedente dos citados documentos sejam transferidos do citado primeiro dispositivo de armazenamento para o citado segundo dispositivo de armazenamento, proporcionando-se um segundo dispositivo gerador de sinais que inclui um circuito bi-estável que passa para um dos seus estados estáveis em resposta aos citados primeiros sinais de

sincronização e que muda para o outro dos seus estados estáveis em resposta aos citados sinais reguladores, que ainda inclui um circuito mono-estável que passa para o seu estado instável quando o citado circuito mono-estável passa para o citado outro dos seus estados estáveis para desenvolver os segundos sinais de sincronização que ocorrem pouco antes do término da leitura de cada um dos citados documentos pelo citado dispositivo de leitura, proporcionando-lhe um terceiro dispositivo gerador de sinais que inclui um primeiro e um segundo circuitos mono-estáveis, dos quais o primeiro muda para o seu estado instável em resposta aos citados segundos sinais de sincronização, mudando o citado segundo circuito mono-estável para o seu estado instável para desenvolver um terceiro sinal de sincronização quando o citado primeiro circuito mono-estável retorna para o seu estado estável, tendo os citados segundos sinais de sincronização aplicados ao citado segundo dispositivo de armazenamento para limpá-lo dos sinais de controle de separação desenvolvidos para o documento precedente dos citados documentos lidos pelo citado dispositivo de leitura, proporcionando-lhe um dispositivo gerador de sinais de transferência que atende de tal modo a cada um dos citados terceiros sinais de sincronização que desenvolve um sinal de transferência para os sinais de controle de separação armazenados no citado primeiro dispositivo de armazenamento sejam transferidos para o citado segundo dispositivo de armazenamento;

2º — Um aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o citado primeiro dispositivo gerador de sinais funciona para fazer terminal o citado primeiro sinal de sincronização, quando o citado documento está adjacente ao citado dispositivo de leitura, o citado segundo gerador de sinais funciona para fazer terminal o citado segundo sinal de sincronização no instante da ocorrência de um dos citados sinais de presença de documentos; e o terceiro sinal de sincronização antes do término de um dos citados primeiros sinais de sincronização;

3º — Um aparelho de acordo com o ponto 2 ou 1, caracterizado pelo fato de que o citado primeiro gerador de sinais inclui um segundo circuito mono-estável e um dispositivo de abertura "AND" acionável para passar os citados sinais de presença de documentos para o primeiro circuito mono-estável quando o citado segundo circuito mono-estável está no seu estado estável, mudando o citado segundo circuito mono-estável para o seu estado instável em resposta a cada um dos citados primeiros sinais de sincronização, sendo o citado dispositivo de abertura "AND" tornado inoperante pelo citado segundo circuito mono-estável quando o citado segundo circuito mono-estável está no seu estado instável, garantindo assim que apenas um único primeiro sinal de sincronização é desenvolvido para cada um dos citados documentos.

4º — Um aparelho de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 3, caracterizado por incluir um dispositivo de controle que atende a cada um dos citados sinais reguladores para desenvolver um sinal de abertura que ocorre antes do instante da ocorrência de cada um dos citados terceiros sinais de sincronização, um dispositivo de atraso que tem uma pluralidade de circuitos de entrada para receber os sinais de controle de separação armazenados no citado segundo dispositivo de armazenamento e uma pluralidade de circuitos de

saída respectivamente acoplados a um dispositivo de abertura diferente dentro de uma pluralidade de dispositivos de abertura de acordo com um padrão de código pré-selecionado, e a consequência do que um dispositivo diferente dentro os citados dispositivos de abertura será condicionado para funcionar subsequentemente em resposta a um sinal diferente dentro os citados sinais de controle de separação, e um dispositivo de ligação que funciona para aplicar cada um dos citados sinais de abertura a todos os citados dispositivos de abertura, em consequência de que um dispositivo de abertura anteriormente condicionado para funcionar se torna operativo;

5º — Um aparelho de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que o citado dispositivo de atraso compreende uma pluralidade de dispositivos bi-estáveis de armazenamento, dispostos em série, atuando os circuitos de entrada do primeiro dispositivo bi-estável de armazenamento em cada série para receberem os sinais de controle de separação armazenados no citado segundo dispositivo de armazenamento, sendo um dos citados circuitos de saída de cada um dos citados dispositivos bi-estáveis de armazenamento acoplado a um dos citados dispositivos de abertura de acordo com o citado padrão de código pré-selecionado.

6º — Um aparelho de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que o citado dispositivo de controle é acionável para proporcionar um sinal de avanço que ocorre a um tempo pré-determinado depois de cada um dos citados sinais de abertura; e que se proporciona um dispositivo de entrada que funciona para aplicar cada todos os dispositivos bi-estáveis de um dos citados sinais de avanço a armazenamento para fazer com que os sinais de controle de separação anteriormente armazenados no citado dispositivo de atraso sejam progressivamente avançados ao longo de cada uma das citadas séries de dispositivos bi-estáveis de armazenamento.

7º — Um aparelho de acordo com o ponto 5 ou 6, caracterizado pelo fato de que o citado dispositivo de transferência responde a cada um dos citados sinais de abertura para tornar os sinais de controle de separação armazenados no citado segundo dispositivo de armazenamento utilizáveis pelos circuitos de entrada do primeiro dispositivo bi-estável de armazenamento; em cada série de dispositivos bi-estáveis de armazenamento do citado dispositivo de atraso;

8º — Um aparelho de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 7, caracterizado pelo fato de que o citado dispositivo de controle de separação de documentos é tal que os citados sinais de controle de separação são expressos de acordo com um código binário pré-determinado em que os "bits" binários são dispostos paralelamente.

9º — Um aparelho de separação de documentos que funciona com documentos substancialmente opacos, incluindo combinadamente um dispositivo de introdução capaz de introduzir os citados documentos em um dispositivo condutor e um dispositivo regulador capaz de desenvolver sinais reguladores que ocorrem em sincronia com o funcionamento do citado dispositivo de introdução, caracterizado por compreender um circuito de controle que funciona para desenvolver uma saída de controle para efetuar o controle do citado dispositivo de introdução quando um documento estiver imprópriamente colocado ao longo do seu trajeto durante a ocorrência de um dos citados sinais reguladores, incluindo o citado circuito de controle uma pluralidade de dispositivos foto-sensíveis, colocados cada um em um ponto pré-determinado adjacente ao citado trajeto, um dispositivo de iluminação ca-

pag de aplicar luz a cada um dos citados dispositivos foto-sensíveis, desenvolvendo o citado circuito de controle uma saída quando um documento estiver adjacente a um dos citados dispositivos foto-sensíveis; impedindo com isso que a luz lhe seja aplicada, um dispositivo de saída controlado pelo citado circuito de controle para desenvolver um sinal de saída, e um circuito de abertura que funciona ao receber simultaneamente os citados sinais reguladores e o citado sinal de saída para desenvolver a citada saída de controle para efetuar o controle do citado dispositivo de introdução;

10º — Um aparelho de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de que o citado dispositivo regulador é colocado entre o citado dispositivo de introdução e o citado dispositivo condutor e funciona para fazer com que os citados documentos passem para o citado dispositivo condutor em uma relação de regulação precisa; sendo os citados sinais reguladores desenvolvidos cada vez que o citado dispositivo regulador faz com que um dos citados documentos passe para o citado dispositivo condutor;

11º — Um aparelho de acordo com o ponto 9 ou 10, caracterizado pelo fato de que se proporciona um dispositivo de sinais de atraso que atende a cada um dos citados sinais reguladores e que funciona para desenvolver um outro sinal regulador que começa a um intervalo de tempo pré-determinado depois de um sinal correspondente dentro os citados sinais reguladores e que tem uma duração pré-determinada;

12º — Um aparelho de acordo com qualquer um dos pontos 9 a 11, caracterizado pelo fato de que um circuito modulador é controlado pela citada saída do citado circuito de controle para desenvolver uma saída oscilatória quando um documento estiver adjacente a um dos citados dispositivos foto-sensíveis; e que se proporciona um circuito detector para receber a saída oscilatória do citado circuito modulador e para desenvolver um sinal de saída que tem uma duração substancialmente igual ao intervalo de tempo durante o qual qualquer um dos citados documentos está adjacente a um dos citados dispositivos foto-sensíveis.

13º — Um aparelho capaz de atrasar cada grupo dentro uma pluralidade de grupos de sinais elétricos de entrada e representativos dos dados de entrada expressos de acordo com um código pré-determinado, e capaz de proporcionar um sinal de saída para cada um dos grupos de sinais elétricos de entrada a um intervalo de tempo depois que cada um dos citados grupos é primeiramente recebido; sendo o citado intervalo de tempo determinado pelo valor dos citados dados de entrada codificados, caracterizado pelo fato de que se proporciona um dispositivo de atraso que tem uma pluralidade de circuitos de entrada para receber qualquer um dos citados grupos de sinais elétricos de entrada representativos dos dados de entrada expressos de acordo com um código binário pré-determinado, e uma pluralidade de circuitos de saída; sendo cada um dos citados circuitos de saída acoplado a um circuito diferente dentro uma pluralidade de circuitos de abertura de acordo com um padrão de código pré-selecionado; em consequência do que um circuito diferente dentro os citados circuitos de abertura será condicionado para funcionar subsequentemente em resposta a um grupo diferente dentro os citados grupos de sinais elétricos de entrada, um dispositivo de controle capaz de desenvolver um sinal de abertura para todos os citados circuitos de abertura, em consequência do que um circuito de abertura anteriormente condicionado para funcionar se torna operativo; e um dispositivo de saída acoplado a cada um dos citados circuitos de abertura capaz de proporcionar um sinal de saída a se

tornar operativo o seu circuito de abertura associado;

14º — Um aparelho de acordo com o ponto 13, caracterizado por ser capaz de atrasar os sinais elétricos de entrada em um código binário em que os "bits" binários são dispostos paralelamente;

15º — Um aparelho de acordo com o ponto 13 ou 14, caracterizado pelo fato de que o citado dispositivo de atraso tem uma série de circuitos múltiplos de saída; sendo um circuito de saída de cada um dos citados circuitos múltiplos de saída acoplado a um circuito diferente dentro a citada pluralidade de circuito de abertura.

16º — Um aparelho de acordo com qualquer um dos pontos 13 a 15, caracterizado pelo fato de que o citado dispositivo de controle desenvolve um sinal de abertura a um intervalo de tempo pré-determinado depois de cada um sinal de uma pluralidade de sinais reguladores elétricos e desenvolve um sinal de avanço a um intervalo de tempo pré-determinado depois de cada um dos citados sinais de abertura, compreendendo o citado dispositivo de atraso uma pluralidade de séries de dispositivos bi-estáveis de armazenamento; tendo cada um dos citados dispositivos bi-estáveis de armazenamento circuitos de entrada e de saída, podendo os circuitos de entrada do primeiro dispositivo bi-estável de armazenamento em cada série, receber qualquer um dos citados grupos de sinais elétricos de entrada, sendo um dos citados circuitos de saída de cada um dos citados dispositivos bi-estáveis de armazenamento acoplados a um circuito de citada pluralidade de circuitos de abertura, e de que se proporciona um dispositivo de avanço para aplicar cada um dos citados sinais de avanço a todos os citados dispositivos bi-estáveis de armazenamento para fazer com que cada um dos citados grupos de sinais elétricos de entrada anteriormente armazenados no citado dispositivo de atraso avance progressivamente ao longo de cada uma das citadas séries de dispositivos bi-estáveis de armazenamento.

17º — Um aparelho de acordo com o ponto 16, caracterizado pelo fato de que o citado dispositivo de avanço faz com que a informação relativa a um grupo dos citados sinais elétricos de entrada armazenados no citado dispositivo de armazenamento seja armazenada no primeiro dispositivo bi-estável de armazenamento de cada uma das citadas séries.

18º — Um aparelho de acordo com qualquer um dos pontos 13 a 17, caracterizado pelo fato de que se proporciona uma rede de abertura e de modificação do código a qual é capaz de receber qualquer um dos citados grupos de sinais elétricos de entrada do citado dispositivo de armazenamento e de desenvolver grupos de sinais elétricos representativos dos citados dados de entrada expressos de acordo com um código binário pré-determinado diferente do citado código binário primeiramente mencionado.

Reivindica-se de acordo com a Convenção Internacional e o Artigo 21 do Código da Propriedade Industrial a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 30 de agosto de 1960, sob o nº 52.877;

TERMO Nº 131.975

De 24 de agosto de 1961

Worthington Corporation — Estados Unidos da América.

Título: Sistemas de compressor múltiplo para instalação de refrigeração. — Privilégio de Invenção.

1º — Um sistema de compress. múltiplo para uso numa instalag

de refrigeração abrangendo um primeiro e um segundo compressor, caracterizado pelo fato de compreender cada compressor uma caixa tendo uma divisória para a divisão do compressor em um compartimento de sucção e um compartimento de carter; um compartimento de descarga em cada uma das referidas caixas; um conduto de sucção interligando cada um dos referidos compartimentos de sucção e o referido conduto de sucção ligado ao lado da baixa da instalação de refrigeração; um conduto de descarga interligando cada um dos compartimentos de descarga e o referido conduto de descarga ligado ao lado de alta da referida instalação de refrigeração; orifícios na divisória de cada um dos referidos compressores, proporcionando comunicação entre os compartimentos de sucção e de carter, visando à manutenção de pressões substancialmente constantes nos referidos compartimentos; dispositivos, na divisória de um dos referidos compressores, para o encaminhamento de lubrificante do compartimento de sucção para o compartimento de carter; dispositivos, na divisória do outro compressor, permitindo o escoamento de óleo para o compartimento de carter; lubrificante do compartimento de sucção e dispositivos de bombeamento — inclusive válvulas de desvio — interligando os compartimentos de carter de ambos os compressores e destinados a manter, em ambos os compressores, um nível de lubrificante, substancialmente, constante.

2º — Um sistema de compressor múltiplo para uso numa instalação de refrigeração, incluindo um primeiro e segundo compressores, caracterizando-se por compreender cada compressor uma caixa com uma divisória para separar o compressor num compartimento de sucção e do carter, um compartimento de descarga em cada caixa, um conduto de sucção interligando cada compartimento de sucção e o conduto de sucção ligado ao lado inferior da instalação de refrigeração, um conduto de descarga interligando cada compartimento de descarga e o conduto de descarga ligado ao lado superior da instalação de refrigeração, meio de porta na separação de cada compressor, provendo comunicação entre os compartimentos de sucção e do carter, que tornam as pressões substancialmente iguais nos referidos compartimentos, meio de ejetor na separação de um dos compressores para passar lubrificante do compartimento de sucção para o compartimento do carter, meio na separação do outro compressor, permitindo o fluxo de lubrificante do compartimento de sucção para o compartimento do carter, meio de desvio interligando os compartimentos do carter de ambos os compressores e adaptados para passar lubrificantes do compressor que possui o ejetor para o outro compressor, e um conduto interligando os compartimentos do carter de ambos os compressores.

3º — Um sistema de compressor múltiplo para uso numa instalação de refrigeração, incluindo um primeiro e segundo compressores, caracterizando-se cada compressor por compreender uma caixa tendo uma divisória para separar a caixa em compartimentos de sucção e de carter, um compartimento de descarga em cada caixa, um sistema de lubrificação para os compressores e disposto nas caixas um conduto de sucção interligando cada compartimento de sucção ligado ao lado inferior da instalação de refrigeração, um conduto de descarga interligando cada compartimento de descarga e o conduto de descarga ligado ao lado superior da instalação de refrigeração, meio de porta nas divisões de cada compressor, provendo comunicação entre os compartimentos de sucção e do carter, por meio da qual pressões

substancialmente iguais são mantidas nos compartimentos meio ejetor incluindo uma entrada de sucção e saída de descarga dispostos na divisória de um dos compressores, a entrada de sucção de meio ejetor comunicando-se com o compartimento de sucção, a saída de descarga do ejetor sendo disposta no compartimento do carter, meio interligando o ejetor com o sistema de lubrificação, o que faz com que durante a operação o ejetor passe fluido do compartimento de sucção para o compartimento do carter, meio na divisão do outro compressor, permitindo a passagem de lubrificante do compartimento de sucção para o do carter, meio de desvio ligado ao sistema de lubrificação do compressor, incluindo o meio ejetor e o carter do outro compressor, e um conduto de equilíbrio interligando os compartimentos do carter de ambos os compressores.

4º — Um sistema de compressor múltiplo para uso numa instalação de refrigeração, incluindo um primeiro e um segundo compressores, caracterizando-se cada compressor por compreender uma caixa tendo uma divisória para separar a caixa em compartimentos de sucção e de carter, um compartimento de descarga em cada caixa, um sistema de lubrificação tendo uma bomba que inclui uma entrada e uma saída para os compressores e ligada às caixas, um conduto de sucção interligando cada compartimento de sucção e o conduto de sucção ligado ao lado inferior da instalação de refrigeração, um conduto de descarga interligando cada compartimento de descarga e o conduto de descarga interligado ao lado superior da instalação de refrigeração, meio de porta nas divisões de cada caixa, provendo comunicação entre os compartimentos de sucção e do carter, por meio de que pressões substancialmente iguais são mantidas nos referidos compartimentos, meio ejetor incluindo uma entrada de sucção e descarga de saída disposta na divisória de um dos compressores, comunicando-se a entrada de sucção do meio ejetor com o compartimento de sucção, a saída de descarga do ejetor sendo disposta no compartimento do carter, meio conduto interligando o ejetor com a saída da bomba, o que faz com que durante a operação o ejetor passe fluido do compartimento de sucção para o do carter, meio de válvula de retenção na divisória do outro compressor, permitindo a passagem de lubrificante do compartimento de sucção para o do carter, meio de desvio ligado à saída da bomba e o carter do compressor incluindo a válvula de retenção, e um conduto de equilíbrio incluindo meio de válvula, interligando os compartimentos do carter de ambos os compressores.

5º — A instalação de compressor múltiplo conforme o ponto 4, caracterizada em que o fluxo através do conduto de equilíbrio é do compressor que possui a válvula de retenção para o compressor que possui o ejetor.

6º — A instalação de compressor é múltiplo conforme o ponto 4, caracterizada em que a bomba inclui um primeiro e segundo meio de passagem ligado à sua saída, um dos meios de passagem comunicando-se com o compartimento do carter, a outra passagem sendo ligada ao meio de desvio, e válvula de retenção disposta no meio de passagem a fim de cortar a comunicação entre a saída da bomba e o meio de desvio, em ocasiões pré-determinadas.

7º — A instalação de compressor múltiplo conforme o ponto 6, caracterizada em que o meio de passagem que se comunica com o carter tem maior dimensão que o meio de passagem ligado ao meio de desvio.

8º — A instalação de compressor múltiplo do ponto 7, caracterizada

em que a passagem através do conduto de equilíbrio é do compressor tendo a válvula de retenção para o compressor tendo o ejetor.

9º — A instalação de compressor múltiplo conforme o ponto 8, caracterizada em que o compressor que tem a válvula de retenção é superposto no compressor que possui o ejetor.

10º — Um sistema de compressor múltiplo para uso numa instalação de refrigeração incluindo um primeiro e segundo compressores, cada compressor caracterizado por compreender uma caixa tendo uma divisória para separá-la em compartimento de sucção e de carter, um compartimento de descarga em cada caixa, um sistema de lubrificação para cada compressor e disposto nas caixas, um conduto de sucção interligando cada compartimento de sucção e o conduto de sucção ligado ao lado inferior de refrigeração, um conduto de descarga interligando cada compartimento de descarga e o conduto de descarga ligado ao lado superior da instalação de refrigeração, meio de porta na divisão de cada compressor, provendo comunicação entre os compartimentos de sucção e do carter, por meio do que pressões substancialmente iguais são mantidas nos compartimentos, meio ejetor incluindo uma entrada de sucção e saída de descarga disposta nas divisões de ambos os compressores, as entradas de sucção do meio ejetor respectivo comunicando-se com os compartimentos de sucção respectivos, as saídas de descarga do meio ejetor respectivo dispostas nos compartimentos do carter respectivos, meio interligando os ejetores com os sistemas de lubrificação respectivas, o que faz com que durante a operação os ejetores passem fluido dos compartimentos de sucção respectivos para os compartimentos de carter respectivos, primeiro meio de desvio interligando o sistema de lubrificação do primeiro compressor com o carter do segundo compressor, segundo meio de desvio interligando o sistema de lubrificação do segundo compressor ao carter do primeiro compressor, e um conduto de equilíbrio interligando os compartimentos do carter de ambos os compressores.

11º — Um sistema de compressor múltiplo para uso numa instalação de refrigeração, incluindo um primeiro e um segundo compressores, caracterizado cada compressor por compreender uma caixa tendo uma divisória para separar a caixa em compartimentos de sucção e de carter, um compartimento de descarga em cada caixa, um sistema de lubrificação tendo uma bomba que inclui uma entrada e uma saída para os compressores e ligada à caixa, um conduto de sucção interligando cada compartimento de sucção e o conduto de sucção ligado ao lado inferior da instalação de refrigeração, um conduto de descarga interligando cada compartimento de descarga e o conduto de descarga ligado ao lado elevado da instalação de refrigeração, meio de porta nas divisões de cada caixa provendo comunicação entre os compartimentos de sucção e do carter, por meio do que pressões substancialmente iguais são mantidas nos compartimentos, meio ejetor incluindo uma entrada de sucção e saída de descarga disposta nas divisões de ambos os compressores, as entradas de sucção do meio ejetor respectivo comunicando-se com os compartimentos de sucção respectivos, as saídas de descarga do meio ejetor respectivo dispostas nos compartimentos do carter respectivos, meio conduto interligando o ejetor com as saídas das bombas, o que faz com que durante a operação os ejetores passem fluido dos compartimentos de

sucção respectivos para os compartimentos do carter respectivos, primeiro meio de desvio interligando a saída da bomba no primeiro compressor com o carter do segundo compressor, segundo meio de desvio interligando a saída da bomba do segundo compressor com o carter do primeiro compressor, a um conduto de equilíbrio interligando os compartimentos do carter de ambos os compressores.

12º — A instalação de compressor múltiplo do ponto 11, caracterizada em que ambas as bombas incluem primeiro e segundo meios de passagem ligados às saídas da bomba, um dos meios de passagem se comunicando com o compartimento do carter, o outro meio de passagem sendo ligado ao desvio combinado com o compressor, e válvulas de retenção dispostas no meio de passagem de ambas as bombas a fim de cortar a comunicação entre as saídas da bomba e os seus meios de desvio respectivos.

13º — A combinação do ponto 11, caracterizada por incluir ambas as bombas tubos de sucção ligados à sua entrada, em uma extremidade, e dispostos no carter, nas outras extremidades, e meio em posições pré-determinadas nos tubos de sucção para reduzirem a saída de pressão das bombas respectivas quando o nível de lubrificante no carter desce a um nível pré-determinado.

14º — A instalação de compressor múltiplo do ponto 12, caracterizada em que ambos os meios de passagem em comunicação com os seus respectivos carter são de dimensão menor do que o meio de passagem ligado ao meio de desvio individual.

15º — A instalação de compressor múltiplo do ponto 13, caracterizada em que o conduto de equilíbrio inclui um meio de válvula nele disposto.

16º — Um sistema de compressor múltiplo para uso numa instalação de refrigeração incluindo um primeiro e segundo compressores, cada compressor caracterizado por compreender uma caixa com uma divisória para separá-la num compartimento de sucção e um de carter, um compartimento de descarga em cada caixa, um sistema de lubrificação para cada compressor tendo uma bomba que inclui uma entrada e uma saída, sendo as bombas ligadas às respectivas caixas do compressor combinado, um conduto de sucção interligando cada compartimento de sucção e o conduto de sucção ligado ao lado inferior da instalação de refrigeração, um conduto de descarga interligando cada compartimento de descarga e o conduto de descarga ligado ao lado superior da instalação de refrigeração, meio de porta nas divisões de cada caixa, provendo comunicação entre os compartimentos de sucção e do carter, por meio do que pressões substancialmente iguais são mantidas nos compartimentos, meio de passagem na divisão de cada compressor e sob o meio de porta a fim de permitir que o lubrificante flua do compartimento de sucção para o compartimento do carter, meio conduto interligando o meio de bomba do primeiro compressor ao carter do segundo compressor, meio de conduto interligando o meio de bomba do segundo compressor ao carter do primeiro compressor, o que faz com que o meio de bomba opere para manter um nível igual de lubrificante em ambos os compressores.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 29 de agosto de 1960, sob o nº 52.633.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 90 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 704.794, de 10-8-1965
Pedreira Rio Cotia Ltda.
São Paulo

"RIO COTIA" IND. BRASILEIRA

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para latrinas, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltica, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lajetas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltica, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos, ou sob outras formas para revestimentos e outros como asfaltação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anticorrosivas para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 704.795, de 10-8-1965
Carimbos São Paulo Ltda.
São Paulo



Classe 17
Carimbos

Térmo n.º 704.796, de 10-8-1965
Farid Anada
São Paulo

Classe 4
Areia para fins industriais

Térmo n.º 704.797, de 10-8-1965
Beneficiadora e Expurgo de Cereais "Paulicea" Ltda.
São Paulo

PAULICEA Ind. Brasileira

Classe 41
Artigos da classe

Térmo n.º 704.798, de 10-8-1965
Majer Zemel S.A. — Indústria e Comércio
São Paulo

M. Z Ind. Brasileira

Classe 36
Artigos da classe

Térmo n.º 704.799, de 10-8-1965
Antonio de Barros
São Paulo

CANTINA LEÃO DE OURO Ind. Brasileira

Classe 41
Artigos da classe

Térmo n.º 704.800, de 10-8-1965
São Paulo
Juan Senen Fernandez Perez

S. E. N. E. N. Ind. Brasileira

Classe 6
Artigos da classe

Térmo n.º 704.801, de 10-8-1965
Rebenificadora e Expurgo de Cereais "Tibacy" Ltda.
São Paulo

TIBACY Ind. Brasileira

Classe 36
Artigos da classe

Térmo n.º 704.802, de 10-8-1965
Majer Zemel S.A. — Indústria e Comércio
São Paulo
Classe 6

Térmo n.º 704.803, de 10-8-1965
Gemini Brasileira — Indústria e Comércio Ltda
São Paulo

GEMINI BRASILEIRA Ind. Brasileira

Classe 6

Alavancas de cambio, alternadores, anéis de segmento, amassadeiras, aríete, bombas hidráulicas, bombas centrífugas, bombas rotativas, bombas a pistão, bombas de combustíveis para motores, bielas, bronzinas, burrinhos, compressores, cilindros, cruzetas, cambio, cabeçotes, cubos, caldeiras, dinamos, dragas, engrenagens, eixos, esmeris, exaustores, engenho de cana, espremeadeiras, espuladeiras, eixos de direção, frezas, fornos, guindastes, geradores, guilhotinas, lançadeiras, máquina furadora, máquinas de costura, máquinas para passar roupas, máquinas para lavar roupas, motores, macacos, mancais, máquinas amassadeiras, máquinas misturadora, máquina distribuidora, máquina compressor, máquina para cortar

madeira, máquina ensacadora, máquina buntidora, máquina classificadora, moinhos para cereais, máquina de abrir chavetas, marteletes, máquina para serrar, máquina afiadora para ferramentas de corte, máquinas operatrizes de precisão, máquina para indústria de tecidos e malharia, máquina para tapeçarias, meadeiras, máquinas urdideiras, máquinas de rosquear, polias, pinhões, prensas, poltrizes, plainas, de mesa, roletes, retentores, retíficas, transmissões, turbinas, tesouras mecânicas, torno revolvente, torno mecânico, tesoura rotativa, torcedoras, volantes para máquinas de costura, alvulas, velas para motores ventiladores, virabrequins, ventoinhas, válvulas para motores

Térmo n.º 704.804, de 10-8-1965
Comercial "Hidro-Azul" Ltda.
São Paulo

HIDRO-AZUL Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para latrinas, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltica, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lajetas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltica, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como asfaltação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anticorrosivas para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 704.805, de 10-8-1965
COHABCD — Cooperativa Habitacional do "A.B.C.D." Ltda.
São Paulo

COHABCD - COOPERATIVA HABITACIONAL DO "A.B.C.D." LTDA

Nome Comercial

Térmo n.º 704.806, de 10-8-65
Indústria de Parafusos "Popafar" Ltda.
São Paulo
Classe 11
Parafusos e porcas

Térmo n.º 704.807, de 10-8-65
João Severino
São Paulo

FLORES DE SANTA CLARA Ind. Brasileira

Classe 4

Para distinguir: Café em grão, torrado e moído

Térmo n.º 704.808, de 10-8-65
Zênika Eletro Indústria Ltda.
São Paulo

CAFÉ SANTA MARIA Ind. Brasileira

Classe 8

Para distinguir: Aparelhos de pó, aparelhos de ar refrigerado, aquecedores, anteparos, bobinas, antenas, abajouros, condensadores, chaves elétricas, chaves automáticas, comutadores, chicotes para automóveis, cabos e condutores elétricos, chaves de tomadas, colimadores, diáscopos, escavadeiras, espremedores elétricos, fogões, fusiveis, máquinas fotográficas, lâmpadas, geladeiras, interruptores, isoladores, aparelhos de comunicação, oxidificadores, limpadores de parabrisas, luzes trazeiras para veículos, lanternas, mostradores, microfones, manômetros, painéis elétricos, aparelhos de refrigeração, rádios, refletores, sorveteiros, aparelhos de televisão, válvulas e velas elétricas

Térmo n.º 704.809, de 10-8-65
Lanches Flor de Santa Clara Ltda.
São Paulo

ZENIKA Ind. Brasileira

Para distinguir: Pratos rápidos variados, lanches de todas as espécies, petiscos e petisqueiras

Térmo n.º 704.810, de 10-8-65
Adubos e Inseticidas Fertilisolo Ltda.
São Paulo

FERTISOLO Ind. Brasileira

Classe 1

Adubos, ácidos sanitários, água desinfetante e para fins sanitários, aparrilhadora e insetos (de goma e papel e papelão), alcalis bactericidas, baratacidas, carrapaticidas, cresol, cresolol, na, cresoloto, desodorantes, desinfetantes, desinfetadores, exterminadores de pragas e ervas daninhas, esterilizantes, embrocções para animais, emulsões, farinha de osso, fertilizantes, fofatos, formicidas, fungicidas, turquia, glicose para fins veterinários, grãos, herbicidas, insetifugos, larvicidas, microbicidas, medicamentos para animais, aves e peixes, óleos desinfetantes e veterinários, petróleo sanitário e desinfetantes, panelas fumegantes, inseticidas parasiticidas, fungicidas e desinfetantes, preparações e produtos

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começa a correr o prazo de 60 dias para o depósito do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Inseticidas, germicidas, desinfetantes e esterilizantes, raticidas, remédios para veterinários, sabões veterinários e desinfetantes, sais para fins agrícolas, ortículas, sanitários e veterinários sulfato, superfosfatos, vacinas para aves animais, venenos contra insetos, animais e ervas daninhas

Térmo n.º 704.811, de 10-8-65
"PRAUX" Indústria Química de Produtos Auxiliares de Limpeza Ltda.
 São Paulo

"ANTIGRAXOL"
 Ind. Brasileira

Classe 46
 Para distinguir: Amido, anil, azul da Prússia, alvaínde de zinco, abrasivos, algodão preparado para limpar metais, detergentes, espremacetes, extrato de soda, fécula para tecidos, fosforos de soda e de madeira, gôma para lavanderia, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos, líquidos mata-gorduras para roupas e mata-óleos para roupas, oleina, óleos para limpeza de carros, pós de branquear roupa, salicatos de sódio, soda cáustica, sabão em pó, sabão comum, sabão de esfregar e saponeáceos, tijolos de polir e verniz para calçador

Térmo n.º 704.812, de 10-8-65
 Indústria e Comércio de Cal Hidrossolúda Ltda.
 São Paulo

"HIDROSSOLIDA"
 Ind. Brasileira

Classe 16
 Cal

Térmo n.º 704.813, de 10-8-65
 Confecções Reici Ltda.
 São Paulo

"REICI"
 Ind. Brasileira

Classe 36
 Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, sachecois, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquê-luvas, ligas, lenços, mantos, meias, mantôs, mantos, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pulover, pelérianas, puggas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas, ou slacks, teler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 704.814, de 10-8-65
 Embalagens Sant'Ana Ltda.
 São Paulo

"SANT'ANA"
 Ind. Brasileira

Classe 26
 Caixas de madeiras

Térmo n.º 704.815, de 10-8-65
 Super Mercado Itaim Ltda.
 São Paulo

"ITAIM"
 Ind. Brasileira

Classe 50
 Impressos para uso da firma

Térmo n.º 704.816, de 10-8-65
 A Garota Brinquedos Utilidades Ltda.
 São Paulo

"A GAROTA"
 Ind. Brasileira

Classe 50
 Impressos para uso da firma

Térmo n.º 704.817, de 10-8-65
 Warm Mecânica Indústria e Comércio Ltda.
 São Paulo

"WARM"
 Ind. Brasileira

Classe 21
 Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, carrinhos para máquinas de escrever, correções, para veículos, direção, desligadeiras, estribos, escadas, rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, tricicles, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do afogador e acelerador, tróleis, troleibus, varões de carros, toletes para carros

Térmo n.º 704.818, de 10-8-65
 Auto Mecânica Pernal Ltda.
 São Paulo

"PERNAL"
 Ind. Brasileira

Classe 21
 Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, auto-

móveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, carrinhos para máquinas de escrever, correções, para veículos, direção, desligadeiras, estribos, escadas, rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, tricicles, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do afogador e acelerador, tróleis, troleibus, varões de carros, toletes para carros

Térmo n.º 704.819, de 10-8-65
 Confecções Dibel Ltda.
 São Paulo

"DIBEL"
 Ind. Brasileira

Classe 36
 Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas e roupas feitas em geral: Agasalhos, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, sacrecois, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinho, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquê-luvas, ligas, lenços, mantos, meias, mantôs, mantos, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pulover, pelérianas, puggas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, teler, toucas, turbantes, ternos, uniformes, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas, ou slacks e vestidos

Térmo n.º 704.820, de 10-8-65
 Emicil - Comércio e Representações Ltda.
 São Paulo

"EMICIL"
 Ind. Brasileira

Classe 50
 Impressos para uso da firma

Térmo n.º 704.821, de 10-8-65
 Casa de Carnes e Frios Carnac Ltda.
 São Paulo

"CARNAC"
 Ind. Brasileira

Classe 41
 Carnes verdes, linguiças, presunto e salicidas

Térmo n.º 704.822, de 10-8-65
 Banutril S. A. - Indústria, Comércio e Exportação
 São Paulo

"BANUTRIL"
 Ind. Brasileira

Classe 41
 Para distinguir: Alimentação para aves e animais, arroz, amendoas, araruta, alpiste, aveia, amido, ameixas, azeitona, açúcar, azeitonas, aveia, aves, abótimas, atum, amendoim, alho, balas, bannilha, bombons, biscoitos, bolachas, batatas, bananada, bolos, bacalhau, braba, canela, chouriço, chocolate, caramelos, coalhada, camarão, canas, carne de bafog, açúcar, café, cravo, canela, cebola, alho, azeite, baunilha, massas alimentícias, leite, confeitos, cacau, cereais, cebolas, creme de leite, creme de milho, condimentos, crustáceos, chá, cravo, café, cangica, charque, côcos, castanhas, cominho, cangiquinha, conservas alimentícias, doces, doce de banana, doce de leite, drops, extrato para doces, de tomate e de carne, ervilhas, ervilha, erva-doce, essências para bolos, para doces e para alimentos, figada, frutas, frutas secas, em calda, cristalizadas e compotas, féculas, fígos, flocos, fermento, farinhas, fava, favela, fuba, gomas de mascar, geléias, geléias de mocotó, goiabada, gorduras, grão de bico, grãos, glicose, gelatinas, granulados, linguas, linguiças, leite, lombo, lombo, leite condensado, leite em pó, legumes, lentilhas, legostas, mel, marmelada, mortadela, mantelga, mostarda, mariscos, moluscos, molhos, margarina, massas alimentícias e de tomate, melada, milho, noz-moscada, óleos comestíveis, ostras, palos, passagada, peixes, pescados, panetones, pasta de amendoim, picles, patês, pastilhas, pó para pudim, ralines, pães, pães de forma, pimenta, presuntos, polvilho, queijos, quizera de milho, rações, tadas, sucos de frutas, salicidas, sal, balanceadas, requeijão, rôcos, sago, toucinho, tremoços, trigo torres, torradãs, tâmaras, tapocas, vinagre

Térmo n.º 704.823, de 10-8-65
 Alamo Fomecedora de Madeiras Ltda.
 São Paulo

"ALAMO"
 Ind. Brasileira

Classe 41
 Madeira em bruto

Térmo n.º 704.824, de 10-8-65
 Ribeiro Comércio de Materiais Elétricos Ltda.
 São Paulo

"RIBEIRO"
 Ind. Brasileira

Classe 8
 Para distinguir: Artigos e aparelhos elétricos, eletrônicos em geral, aparelhos e artigos para instalações elétricas, eletrônicas e hidráulicas, conjunto de peças elétricas formando aparelhos óticos, in-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

talações e artigos elétricos e eletrônicos para automóveis, aparelhos e acessórios para rádios e fonógrafos, aparelhos e instrumentos didáticos, instrumentos científicos, instrumentos de recisão, aquecedores elétricos, acumuladores elétricos, aspiradores elétricos, aspiradores de pó, microscópios, agulhas para antenas, aparelhos de controle e medida, aparelhos de expurgo, aparelhos de ligação para banheiros, aparelhos de ar refrigerado, aparelhos de lt. tensão, aparelhos automáticos para descarga de água, aparelhos de ar condicionado

Térmo n.º 704.825, de 10-8-65
Rebratel — Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda.
São Paulo

"REBRATEL"
Ind. Brasileira

Classe 32
Programas radiofônicos e de televisão

Térmo n.º 704.825, de 10-8-65
Drs. Antônio Carlos de Lima Lacerda, Arnaldo de Azevedo Filho e Luz Alvaro de Souza Lima
São Paulo

"ALTA PAULISTA"
Ind. Brasileira

Classe 32
Programas radiofônicos e de televisão

Térmo n.º 704.827, de 10-8-65
Sociedade Rádio Difusora de Arta Paulista Ltda.
São Paulo

"ALTA PAULISTA"
Ind. Brasileira

Classe 32
Programas radiofônicos e de televisão

Térmo n.º 704.829, de 10-8-65
Fábrica de Artefatos de Papel "M A J" Ltda.
São Paulo

"M A J"
Indústria Brasileira

Classe 38
Aros para guardanapos de papel

aglutinados, álbuns (em branco), álbuns para retratos e autógrafos, baldes (exceto para brinquedos) blocos para correspondência blocos para cálculos blocos para anotações, bobinas brochuras não impressas, cadernos de escrever, capas para documentos, carteiras, caixas de papéis, cadernetas, cadernos, caixas de cartão, caixas para papelaria, cartões de visitas, cartões comerciais, cartões índices, cadernos de papel melimetrado e em branco para desenho, cadernos escolares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, crapas planográficas, cadernos de lembrança, carretéis de papelão, envelopes, envólucros para chaprutos de papel, encadernação de papel, papelão, etiquetas, folhas índices, folhas de celuloze, guardanapos, livros tipo impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamentos

de papel transparente, pratos papelinhos, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para impressão, papéis fantasia, menus para forrar paredes, papel almaço com ou sem pauta, papel crepon, papel de seda, papel impermeável, papel em bobina para impressão, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável, para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado, papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel parafina para embrulhos, papel celofane, papel celuloze, papel de linho, papel absorvente, papel para embrulhar tabaco, papelão, recipientes de papel, cassetes de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente sacos de papel serpentinas, tubos, postais de cartão e tubetes de papel

Térmo n.º 704.828, de 10-8-65
Brasony Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

"BRASONY"
Ind. Brasileira

Classe 8
Para distinguir: Aparelhos de pó, aparelhos de ar refrigerado, aquecedores abat-jours, alto-falantes, antenas, baterias, businas, barômetros, chuveiros elétricos, bobinas, chaves elétricas, chaves automáticas, comutadores, chicotes para automóveis, cabos e condutores elétricos, dials, enceradeiras, expremedores elétricos, logões, máquinas fotográficas tarôis, geladeiras, interruptores, isoladores, aparelhos de intercomunicação, limpadores de parabrisas, luzes trazeiras para veículos, lanternas, mostradores microfones, painéis elétricas, aparelhos de refrigeração, rádios, refletores, sorveteiras, aareiros de televisão, válvulas voltímetros, e velas elétricas

Térmo n.º 704.830, de 10-8-65
Representações Oreste Ltda.
São Paulo

"ORESTE"
Ind. Brasileira

Classe 36
Artigos de papel

Térmo n.º 704.832, de 10-8-65
Lanificio Orópa Ltda.
São Paulo

ORÓPA
IND. BRASILEIRA

Classe 23
Para distinguir: Tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim,

caroá, caspimras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percaline, rain, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeabilizantes e tecidos de pano couro e vestidos

Térmo n.º 704.831, de 10-8-65
Trio Representações e Comércio Ltda.
São Paulo

T R I O
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos em geral

Térmo n.º 704.833, de 10-8-65
Dobje — Impressora e Encadernações Ltda.
São Paulo

DOBJE
IND. BRASILEIRA

Classe 32
Para distinguir: Almanagues, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, folhetos, jornais, livros impressos, publicações impressas, órgãos de publicidade, programas radiofônicos e rádio-televisados, peças circenses e revistas

Térmo n.º 704.834, de 10-8-65
Indústria Metalúrgica "Liberal" Ltda.
São Paulo

LIBERAL
IND. BRASILEIRA

Classe 11
Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal, a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, arame liso ou farpado, assadeiras, açucareiros, brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bombonieres, bules, cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves, cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de fenda, chaves inglesa, cabções, canecas, copos, cachepots, centros de mesa, coceteiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, condões, distintivos, dobradiças, enxadas, enxadões, esteras, engates, e guichos, enfeites para arreios,

tubos, esferas para arreios, esmaltadelras; formões, foices, ferro para cortar capim, ferro para cortar, facas, facões, fechos, duras, ferro comum a carvão, truteiras, tunis, formas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras; ganchos, grelhas, gartos, ganchos para quadros, gomos para carruagens; insignias; luvas, lâminas, lâcoreiros, latas de lixos, larras; machadinhas, molas para portas, molas para venezianas, martelos, marretas, matrizes; navalhas; puas, pás, pregos, parafusos, picões, porta-gelo; peneiras, porta-pão, porta-joias, paliteiros, panelas soldadas, raios para pias, rebolos, regadores; serviços de chá e café, serras, serrotes sacchos, secarrolhas; tesouras, talheres, talhadeiras, torqueras, tenazes, travadeiras, telas de arame, torzeiras, trincos, tubos para encanamento, vilhos para portas de correr, taças, travessas, turbulos, vasos, vasilhames, ventermas

Térmo n.º 704.835, de 10-8-65
Cerealista Cajazeira Ltda.
São Paulo

CAJAZEIRA
IND. BRASILEIRA

Classe 11
Alcachofas, aletria, alho, aspargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, aveia azete, azelotas, banha, bacalhau, batatas, balus, biscoitos, bombons, bolachas, bounilha, café em pó e em grão, camarão, canela, em pó e em pó, cacau, carnes, chá, caramelo, chocolates, confeitos, cravo, creme, cominho, creme de leite, creme, croquetes, croquetes, compotas, canica coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, houriços, dende, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empedas, ervilhas, ervilhas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, flocos, flocos, farelo, fermentos, feijão, flocos, frios, frutas secas, naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, gelatinada, geléias, erva doce, erva doce, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massa para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, tozes, óleos, comestíveis, ostras, ovos, ovos, ovos, pinés, omeleta, omeleta, pudim, pickles, peixes, presuntos, queijos, petit-pois, ostilhas, pizzas, pudim, queijos, rações, balanceadas, para animais, requelões, sal, sngu, sardinhas, sanduiches, salsichas, salames, sopas, enroladas, sorvetes, sucos de tomates, de frutas, torradas, tapioca, tamaras, talha, rim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torróes, toucinho e vinagre

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 704.835, de 10-8-65
Benificadora Paulista Ltda.,
São Paulo.

PAULISTANA
Ind. Brasileira

Classe 41

Bolos; biscoitos; bolachas; doces; pães e rosas

Térmo n.º 704.857, de 10-8-65
"Igo" Indústrias e Comércio Ltda.,
São Paulo.

I R G O

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 26

Artefatos de máquinas

Térmo n.º 704.833, de 10-8-65
Confecções Jacquard Ltda.,
São Paulo

J A C Q U A R I D

Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anágua, alusas, botas, botinas, blusas, boinas, babadoiros, bonés, capacetes, cartolas, cangaças, casaco, coletes, capas, chaleas, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisetas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelo, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, coletores, fraldas, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, jaquetas, laçoes, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, meias, mantas, mandrião, mantilhas, panelôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tálér, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos.

Térmo n.º 704.840, de 10-8-65
Brastone Importação e Exportação Ltda.,
São Paulo.

"BRASTONE"
IND. BRASILEIRA

Classe 13

Marcas de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações; adereços de pedras preciosas e suas imitações, adornos de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações; alianças; anéis; artigos de fantasia de metais preciosos, balagandans de metais preciosos, ou semi-preciosos; bijuterias de metais preciosos, berloques de metal preciosos;

brincos de metal precioso, ou semi-precioso; bules de metais preciosos; carteiras de metais preciosos, colares de metais preciosos ou semi-preciosos; contas de metais preciosos, copos de metais preciosos, dedais de metais preciosos; diamantes, lapidados, fio de ouro, fios de prata; fivelas de metais preciosos, galretas e metais preciosos, jóias, jóias falsas, lentejolas de metais preciosos, medalhas de metais preciosos semi-preciosos e suas imitações; palitos de ouro, pedras preciosas para jóia, pedras semi-preciosas para jóias, pérolas e imitações de pérolas, pratos de metais preciosos, serviços de chá e de café de metais preciosos, serviços de lico de metal precioso; serviços de refrescos de metal precioso; serviços de salada de frutas de metal precioso, serviços de sorvete de metal precioso, sopelras de metal precioso, taças de metais preciosos, talheres de metais preciosos, turbulões de metal, turmalinas lapidadas e vasos de metais preciosos

Térmo n.º 704.839, de 10-8-65
Sociedade Agro Comercial Cantareira Ltda.,
São Paulo

"CANTAREIRA"
IND. BRASILEIRA

Classe 21
Agricultura

Térmo n.º 704.841, de 10-8-65
Comércio de Ferramentas "LIAR" Ltda.,
São Paulo

"LIAR"
IND. BRASILEIRA

Classe 11

Para distinguir ferragens e ferramentas: Alicates, alavancas, arruelas, arrebites, argolas, aldrivas, armações de metal abridores de latas, arame, aparelhos de chá e café, assadeiras, açucareiros, aparelhos para lavatórios, arandelas, arestas, aros, almofadrisas, amoladores, amoladores de ferramentas, alças para ancinhos, brocas, bigornas, bixelos, bandejas, bacias, bomboneiros, baldes, borboletas, baterias, bases de metal, braçadeiras, bules, bisagra, buchas, balsa para facas, baterias de cozinha, colheres de pedreiro, cadeados, corrente, cabides, chaves de parafusos, conexões para encanamentos, caixas de metal para portões, colunas, canos, chaves de fenda, chaves, chaves, cabeções, canecas, copos, cachepots, centro de mesa, coqueteleiras, caixas para condimento de alimentos, cadeados, caldeirões, caçorinas, chaleiras, cafeteiras, conchas, coadores, cuscuteiros, cabides de metal, cabos, caixas de ferro, cgruzetas, curvas, cantoneiras, chavetas, canivetes, chaves, crimonas, cadinhos crivos, charradores, cassinetes, cabos, chaves, cha-

ves para porcas-circulares; chaves torquimétrica, correntes para chaves; colchretes, chaves para porcas; distintos; dobradiças, descanso para talheres, pratos e copos; enxadas; estêras; engates; enfeites de metal, estribos; espátulas; estojos de metal para carimbos; eixos; expandidor para tubos; estruturas metálicas, escarradeiras; espremedores; espuma; madeiras; formões, fôcos, ferro para cortar capim; freio; flocos; flocos; fechaduras; fruteiras; funis, fôrmas para doces; bolos; empadas e pudins; flanges; fivela; furadores; ferramentas cortantes para perfurantes para marceneiros; rechos de metal; ferraduras, forminhas; fitas de aço; ganchos; guarnições de metal; garfos, ganchos para quadros; grampos para emendas de correias; grades para fôrmas e geladeiras; grelhas; galleteros; gonços, grosas, garretas; ilhoses, joelatas; luvas, linguetas; leiteiras, machalhos, jarros; limas; lâminas; licoreiros; dinhas, molas para portas, martelos; marretas, matrizes, marmitas, maçanetas; morsas, machetes; manteguetras; malhos; navalhas, nipes; pás; picaretas; pregos, ponteiros; parafusos; porcas; pratos; porta-gelo; poseiras; porta-pão; porta-jóias; paltetiros; panelas; puxadores; placas; pregadores; porta-esponjas; penetras; pinos; planas; perfuradeiras; pinças; pinças; panelões; porta-copos e garrafas; passadores de roupa; pressilhas; rastelos; roldanas; ralos; regadores; rebites; reduções; recipientes de metal; rodízios; roscas de aço inoxidável; registros; serras; serras; sidos; salétros; sacarrô-lhas; torquizes; trilhos; tubos subáramo; trincos; toças; travessas; tesouras; tranças; tramelas; talheres; talhadetas; ções; tampões; travadeiras; telas; de tampas para panelas e caldeirões; terrinas; tachos; trans de cozinha; torradeiras; urinóis; vasos; vasilhames; vergas; mandril de expansão; freza de frezar; guia de freza de chanfrar; ventosas; maletas; baus para sacos de viagem; para pastas; balmazes; cantos para estojos; colchetas para malas; cravos, enfeites, fecho para pastas e para malas; passadores de correias; ponteiros; prendedores de papel; suportes; torniquetes e tubos de expansão

Térmo n.º 704.842, de 10-8-65
Millex - Indústria e Comércio Ltda.,
São Paulo.

MILLEX

Classe 8

Para distinguir genericamente, televisores, radiofones, rádios e seus componentes

Térmo n.º 704.843, de 10-8-65
Cromeação Titadentes Ltda.,
São Paulo.

"TITADENTES"
Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos para uso da firma

Térmo n.º 704.844, de 10-8-65
Martins Cabrera O. Bittuzzi
São Paulo.

"ANTONIO"
Ind. Brasileira

Classe 42

Aguardente de cana e vinhos

Térmo n.º 704.845, de 10-8-65
Robin Indústria e Comércio de Material
Contra. Indústria Ltda.,
São Paulo

"RUBIN"
Ind. Brasileira

Classe 8

Extintores de incêndio

Térmo n.º 704.846, de 10-8-65
Dordio Borges
São Paulo

"LICEU MONTEIRO DOZATO"

Classe 35
Rendimento

Térmo n.º 704.847, de 10-8-65
Fábrica de Artefatos de Couro Habermann
Ltda.,
São Paulo

"HABERMANN"
Ind. Brasileira

Classe 35

Couros e pele preparadas ou não, cacetados dos mesmos; Alhofoadas de couros; couros; vaquetas; peles e mecos; arreios, bolsas; carteiras, encaixes; chicotes de couro; canetas; capas para álbuns e para livros; embalagens de couro, estojos; guarnições de couro para automóveis, guarnições para porta-blocos, malas, maletas; porta-notas, porta-chaves; porta-objetos, pastas, pulseiras de couro, rédeas, selins; sacos para viagem, sacolas, saltos, solas e solados; tirantes para arreios e vileses

Térmo n.º 704.848, de 10-8-65
Favó Comércio de Borrachas Ltda.,
São Paulo

"FAVÓ"
Ind. Brasileira

Classe 5
Pé e sapato

Térmo n.º 704.849, de 10-8-65
Açoque Itá Ltda.,
São Paulo

"ITÁ"
Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos para uso da firma

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 704.850, de 10-8-65.
Vedapac — Indústria e Comercial de Peças e Acessórios Para Veículos Ltda
São Paulo

"VEDAPEAC"
Ind. Brasileira

Classe 21 —

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões amortecedores alavancas de câmbio, barcos breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carrerac caminhonetes, carros ambulantes caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques carros-irrigadores, carros carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos carrinhos para máquinas de escrever corrediços, para veículos, direção, desligadeiras, estribo, escadas rolantes elevadores para passageiros e para carga engates para carros eixos de direção freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques para-lamas para-brisas, pedais, pântofas, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, tricicles, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do atogador e acelerador tróleis troleibus, varões de carros, toletes para carros

Térmo n.º 704.851, de 10-8-65
Materiais Para Construções Elva Maria Ltda
São Paulo

"ELISA MARIA"
Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustrês, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para latrinas, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltica, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamedas, de metal, ladrilhos, lambris, luvas de lução, lajes, lajeotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, masas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltica, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidráulica, pedregulho, produto betuminoso, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas pavimentações, peças ornamentais de cimento ou jesso, para tetos e paredes, papel para pintar casas, massas anticorrosivas para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, tubos, tubos de ventilação, tanques, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 704.852, de 10-8-65.
Sociedade de Revestimento de Mosaico Algepa Ltda.
São Paulo

"ALGEPA"
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 704.853, de 10-8-65.
Oficina Mecânica Metacrom Ltda
São Paulo

"METACROM"
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 704.854, de 10-8-65.
Wom Indústria Mecânica Ltda.
São Paulo

"WOM"
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carrerac caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos carrinhos para máquinas de escrever corrediços, para veículos, direção, desligadeiras, estribo, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pântofas, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, tricicles, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do atogador e acelerador, tróleis, troleibus, varões de carros, toletes para carros

Térmo n.º 704.855, de 10-8-65.
J. Dadi da Silva
São Paulo

"MAURITI"
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, baba douros, bonés, capacetes, cartolas, casaca oucas, casaca, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinélos, dominós, echar

pe, fantasias, fardas para militares, colegiais, traidas, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, maquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhar, pulover, pelerinas, peúgas, ponches, polainas, pilamas, pûnhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuiler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidor

Térmo n.º 704.856, de 10-8-65.
Resiwatt Eletrônica Ltda.
São Paulo

"RESIWATT"
Ind. Brasileira

Classe 8
Resistências elétricas

Térmo n.º 704.857, de 10-8-65.
Maurício Simão
São Paulo

Classes: 32, 33 e 50 —
Livros, ensinos e impressos para uso da firma

Térmos ns. 704.858, 704.859, de 10-8-65.
Martins Cabre e Bertazini
São Paulo

"DAOTRA"
Ind. Brasileira

Classe 1
Alcool
Classe 41
Vinagre

Térmo n.º 704.860, de 10-8-65.
Fábrica de Bonecas Frathobresa Ltda.
São Paulo

"FRATHOBRESA"
Ind. Brasileira

Classe 49
Bonecas

Térmo n.º 704.861, de 10-8-65.
Maurício Simão
São Paulo

Classes: 32, 33 e 50
Livros, ensinos e impressos para uso da firma

Térmo n.º 704.863, de 10-8-65.
Policultor "Jamus" — Indústria de Implementos Agrícolas Ltda.
São Paulo

JAMUS
IND. BRASILEIRA

Classe 7

Máquinas e utensílios para serem usados exclusivamente na agricultura e horticultura a saber: arados, abridores

de sulcos, adubadeiras, ancinhos mecânicos e emplilhadores combinados, arrancadores mecânicos para agricultura, bateadeiras para cereais, bombas para adubar, ceifadeiras, carpeadeiras, ceifados para arroz, charruas para agricultura, cultivadores, debulhadores, destocadores, desintegradores, esmagadores para a agricultura, escarricadores, enchovadeiras, tacas para máquinas agrícolas, terradeiras, gadanhos, garras para arado, grades de discos ou dentes, máquinas bateadeiras para agricultura, máquinas inseticidas, máquinas vaporizadoras, máquinas de mungir, máquinas niveladoras de terra, máquinas perturadoras para a agricultura, máquinas de plantar, motocharruas, máquinas regadeiras, máquinas deocar, de semente, para sulfatar do orquir, de triturar, de estavelar terra, para irrigação, para matar formigas e outros insetos, para burrificar e pulverizar desinfetantes para adubar para agitar e espalhar palha, para colher algodão, para colher cereais, máquinas amassadoras para fins agrícolas, de cortar árvores, para espalhar, para capinar, máquinas combinadas para semente e cultivar, de desbanar, para ensilar máquinas e moinhos para torraçens, máquinas tosadoras, ordenadores mecânicos, raladores mecânicos, rolos compressores para a agricultura, sacradeiras, semeadeiras, secadeiras, semeadores de terra, tosadores de grama, tratores agrícolas, válvulas para máquinas agrícolas

Térmo n.º 704.862, de 10-8-65.
Triparias Antonio Vianello Ltda.
São Paulo

VIANELLO

Classes: 19 e 41
Animais vivos, aves e ovos; produtos alimentícios em geral

Térmo n.º 704.864, de 10-8-65.
Somhil Textil Ltda.
São Paulo

SOMHIL
IND. BRASILEIRA

Classe 23

Para distinguir: Tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caroá, casemiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percaline, ramil, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeabilizantes e tecidos de pano couro e vestidos

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começarão a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 704.865, de 10-8-65
Rom-Sesin Resinas Sintéticas e Revestimentos Plásticos Ltda.
São Paulo.

ROM-RESIN
Ind. Brasileira

Classe 28

Resinas sintéticas e revestimentos plásticos

Térmo n.º 704.866, de 10-8-65
Universal Soldas Ltda.
São Paulo

UNIVERSAL
Ind. Brasileira

Classe 8

Soldas e eletrodos

Térmo n.º 704.867, de 10-8-65
Distribuidora de Livros "Nadir" Ltda.
São Paulo

"N. A. D. I. R."

Ind. Brasileira

Classe 32

Para distinguir: Almanaque, agendas anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 704.868, de 10-8-65
Zorida — Artigos-Finas Para Cavalheiros e Senhores Limitada
São Paulo

"ZORIDA"

Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusas, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolãs, carapuças, casacação, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças, de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulãs, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpa, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquêas, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, meias, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas, ou slack, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 704.869, de 10-8-65
Somão — Sociedade Operacional de Mão de Ora Ltda.
São Paulo

"SOMÃO"
Ind. Brasileira

Classe 33

Título

Térmo n.º 704.870, de 10-8-65
Ebo — Editora Boletins Oficiais Ltda.
São Paulo

COLETÂNEA DE LEIS E PORTARIAS DA SUNAB

Classe 32

Almanaques, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, folhetos, jornais, livros impressos, publicações impressas, programas radiofônicos, rádio-televisados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses e revistas

Térmo n.º 704.871, de 10-8-65
Indústria de Cortiça Santa Joana D'Arc Ltda.
São Paulo

SANTA JOANA D'ARC
Ind. Brasileira

Classe 38

Destinada a assinalar e distinguir artefatos de cortiça e papelão em geral

Térmo n.º 704.872, de 10-8-65
Delta Escritório de Contabilidade Ltda. S/C
São Paulo

DELTA — ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE

Classe 33

Título de estabelecimento

Térmo n.º 704.873, de 10-8-65
Confecções Tri-Tex Ltda.
São Paulo

TRI-TEX
Ind. Brasileira

Classe 36

Artigos de vestuário em geral, para homens, mulheres e crianças

Térmo n.º 704.874, de 10-8-65
Colorado Rádio e Televisão S. A.
São Paulo

TRANSILU — I
Ind. Brasileira

Classe 8

Aparelhos de rádio e aparelhos de televisão

Térmo n.º 704.875, de 10-8-65
Escol Tapeçaria Ltda.
São Paulo

ESCOL
Ind. Brasileira

Classe 34

Cortinas, linóleos, olçados e tapetes

Térmo n.º 704.876, de 10-8-65
Representações Moura Ltda.
Classe 23
São Paulo

MOURA
Ind. Brasileira

Tecidos em peça de algodão, fibras sintéticas, lã e seda

Térmo n.º 704.877, de 10-8-65
Madeira Ijuí Ltda.
Paraná

IJUÍ
Ind. Brasileira

Classe 4

Madeiras em bruto e madeiras serradas

Térmo n.º 704.879, de 10-8-65
Comissária Exportadora e Importadora Rio Preto Ltda.
São Paulo

RIO PRETO
Ind. Brasileira

Classe 41

Para distinguir: Abacaxi, abacate, ameixas, amora, pera, uvaça, uva, laranja, banana, pérego, limão, mamão, melão, jaboticabo, caqui, nozes, ave-lãs, castanhas, morango, melancia

Térmo n.º 704.878, de 10-8-65
Formão — Fornecedor de Mão de Obra e Materiais Ltda.
São Paulo

FORMÃO
Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustrs, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas, isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para latrinas, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lâminas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lagoetas, material isolante contra frio e calor, mantilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas

vimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forras, casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tabos de ventilação, tarques de cimento, vigas, vigamentos vitrés

Térmo n.º 704.880, de 10-8-65
Mercimex — Companhia Mercantil Importadora e Exportadora
São Paulo
Classe 7

Máquinas e utensílios para serem usados exclusivamente na agricultura e horticultura a saber: arados, aradores de sulcos, adubadeiras, ancinhos mecânicos e empilhadores, combinados, arrancadores mecânicos, para agricultura, bateadeiras para cereais, bombas para adubar, ceifadeiras, carpidéras, ceifadoras para arroz, charruas para agricultura, cultivadores, debulhadores, destocadores, desentregadores, esmagadores para a agricultura, escarificadoras agrícolas, ferradeiras, gadanhos, res, enchoveadeiras, bocas para manguarras para arado, grades de discos ou dentes, máquinas bateadeiras para agricultura, máquinas inseticidas, máquinas vaporizadoras, máquinas de mungir, máquinas niveladoras de terra, máquinas perturbadoras para a agricultura, máquinas de plantar, motocarretas, máquinas regadeiras, máquinas deocar, de sementes, para sulfatar, de orçis, de triturar, de estafelar, terra, para irrigação, para castar formigas e outros insetos, para burrilar e pulverizar, desinfetantes para adubar, para agitar e espalhar palha, para colher algodão, para colher cereais, máquinas amassadoras para fins agrícolas, de cortar árvores, para espalhar, para capinar, máquinas combinadas para semear e cultivar, de desbanar, para assilar máquinas e molinos, para ferragens, máquinas tensoras, ordenadores mecânicos, raladores mecânicos, rolos compressores para a agricultura, sacadeiras, semeadeiras, secadeiras, semeadores de terra, tocadores de gramma, tratores agrícolas, válvulas para máquinas agrícolas

Térmo n.º 704.881, de 10-8-65
Claudio Xavier
São Paulo

CLAUDIO XAVIER VIOLA
Ind. Brasileira

Classe 32

Para distinguir: Albuins, almanaques, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações e revistas

Térmo n.º 704.882, de 10-8-65
Entregadora Rápida Comércio Ltda.
São Paulo

CAMBUCI
Ind. Brasileira

Classe 50

Para distinguir: O timbre de todos seus impressos comerciais

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 704.883, de 10-8-65
Mecânica Nello Ltda.
São Paulo

ACUSTICA
Ind. Brasileira

Classe 8

Para distinguir: Aparelhos elétricos do tipo dinâmico em geral: rádios, rádios-vítrola, toca-discos, noadamente, vitrolas portáteis.

Térmo n.º 704.884, de 10-8-65
Cia Telefônica de Caiiras
São Paulo

CAIIRAS
Ind. Brasileira

Classe 8

Para distinguir: Aparelhos e instrumentos eletrônicos para telefonia: aparelhos telefônicos, caos condutores

Térmo n.º 704.885, de 10-8-65
São João de Brito Ltda.
São Paulo

LORENE
Ind. Brasileira

Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cognac, rum, uísque, gin, kumel, licor, nectam, punch, pimpermint, rhum, vinhos de frutas sem álcool, vinhos vermouth, vinhos espumantes, vinhos quinquados e whisky

Térmo n.º 704.886, de 10-8-65
Cibé Lorene Ltda.
São Paulo

SÃO JOÃO DE BRITO
Ind. Brasileira

Classe 41

Para distinguir: Café em grão, torrado e moído.

Térmo n.º 704.887, de 10-8-65
A. E. Fernandes
São Paulo

COMERCIAL EXPORTADORA ESTEVES

Classes: 1, 41 e 50

Para distinguir: Soluções químicas para limpeza, tintas líquidas, em pó e sólida, preparações para vulcanizar, tintas para uso na indústria e arquitetura, produtos alimentícios e animais, aves, carne, carne, cheuricho, cereais, extratos vegetais para condimentos e preparação de alimento, frios: gorduras, queijos, requeijões, sal, salames, como o timbre de todos seus produtos comerciais

Térmo n.º 704.888, de 10-8-65
Baum Mecânica e Autopeças Ltda.
São Paulo

BAJUM
Ind. Brasileira

Classe 12

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão, e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cabos de veículos, correias, para veículos, direção, desliza-gadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para assaífeitos e ara carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, motos, motocicletas, motocicletas, moto furgões, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, rebocos, radiadores para veículos, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para veículos, selins, tricicles, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do acelerador e acelerador, trilhos, trilobus, varões de carros e toletes para carros

Térmo n.º 704.889, de 10-8-65
Mister Pants, Inc.
Estados Unidos da América

MISTER PANTS

Classe 36

Artigos de vestuário para mulheres

Térmo n.º 704.890, de 10-8-65
Precision Valve Corporation
Estados Unidos da América

PRECISION

Classe 8

Válvulas para aerossóis e partes das mesmas, inclusive botões acionadores de válvulas; tubos de escapamento, tampas, cúpulas, bicos e protetores para tais válvulas, câmpenulas ou copos de montagem para tais válvulas e bocais

Térmo n.º 704.892 e 704.893, de 10-8-65
Kibon S. A. (Indústrias Alimentícias)

VINITO
Indústria Brasileira

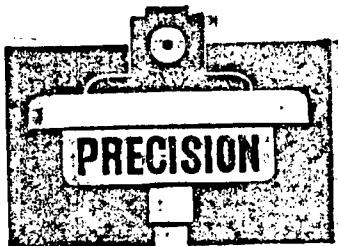
Classe 43

Para distinguir: Águas minerais, águas gasosas artificiais, bebidas espumantes sem álcool, guaraná, gasosa, essências para refrigerantes, refrescos, refrigerantes, sodas, sucos de frutas, sídes e xaropes

Classe 11

Para distinguir: Doces, chocolates, sorvetes, caramelos, pralinés, pastilhas, balas, flocos de milho, flocos de arroz, farinhas e massas alimentícias, biscoitos, confeituras para sorvetes, essências aromáticas, xaropes, sucos, frutas em calda, conservas, pós para pudins, pirulitos, frios e salgados

Térmo n.º 704.891, de 10-8-65
Precision Valve Corporation
Estados Unidos da América



Classe 8

Válvulas para aerossóis e partes das mesmas, inclusive botões acionadores de válvulas; tubos de escapamento, tampas, cúpulas, bicos e protetores para tais válvulas, câmpenulas ou copos de montagem para tais válvulas e bocais

Térmos ns. 704.894 a 704.898, de 10-8-65
Marcos Keutenedjian
São Paulo



Classe 24

Almofadas, atacadores para espartilhos e calçados, ataduras de algodão para diversos fins, exceto para fins medicinais, bandeiras, bordados, bracheiras, bordas, cadeados, caas, ara móveis, e planos, carapucas para cavalos, cordões, debreus, lá, fitas, forros, franjas, festão, feltro para órgão, fofos galardetes, lâmparinas, mochilas, mosquiteiros, neugas, ombreiras e enchimentos para roupas de homens e senhoras, panos para enfeites de móveis, não fazendo parte dos mesmos, palmilhas, passamarias, pavios, redés, rendas, redes, sacas, sinhaninhas para vestidos, telas, tampos para almofadas, não fazendo parte de móveis, artigos estes feitos de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, raion lá pelo e fibras não incluídos em outras classes

Classe 37

Roupas brancas, para cama e mesa, Acolchoados para camas, colchas, cobertores, estregões, travesseiros, guardanapos, jogos bordados, jogos de toalhas, lençóis, trantas para camas, panos para cozinha e panos de prato, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesa, toalhas para jantar, toalhas para chá, café, toalhas para banquetes, guardanapos para cama e mesa, toalhinhos (cobre-pão)

Classe 23

Para distinguir: Tecidos em geral, para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama, mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, taroá, casemiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percaline, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeabilizantes e tecidos de pano-couro e vestidos

Classe 22

Fios de algodão, cânhamo, juta, nylon, fios plásticos, fios de seda natural e rayon, para teclagem, para bordar, para costurar, tricoteagem e crochê e fiahas para pesca, linhas de aço para pesca

Classe 30

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpercatas, anágias, blusas, botas, botinas, blusões, botinas, baba-douros, bonés, capacetes, cartolas, carapucas, casacão, coletes, capas, chapéus, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calcções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, pes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, laquetas, laqué, luvas, ligas, lençóis, mantos, meias, maíós, mantas, mandrão, mantilhas, par-tós, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, quinhos, perneiras, quimonos, regatas, robe de chambre, roupa, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sweaters, shorts, sungas, stolas ou slack, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmos ns. 704.899 a 704.901, de 10-8-1965
Brasiling Fundação Brasileira de Metais S/A
São Paulo

B. O. E. M. I. A.
Indústria Brasileira

Classe 13

Para distinguir: Afetados de cerâmica, porcelana, faiança, louça vidrada para uso caseiro, aparelhos de chá, de café, de jantar, serviços de refrescos e de bebidas e saber: abajures de lampião, açucareiros, apalha-moscas, bacias de latrina, bandejas, banheiras, bisciteiras, bidês, botijas, bules, cafeteiras, canecas, castiçais, chavenas, centros de mesa, computadores, cubos, descascos de porcelana, escarradeiras, espremedores, filtros, funis, garrafas, globos, jardineiras, jar-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código de Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a prazo de 90 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

ros, jarrões, lavaderos, lavatórios, leiteiras, maçanetas de porcelana, mantegueiras, molheiras, meringas, paliteiros pedestais, pias, pires, polvilhadores, porta-facas, potes, puxadores, receptáculos, saleiros, serviços de chá, taças para café, travessas, terrinas, urinóis, vasilhas, vasos sanitários e xicaras

Classe 8

Aparelhos automáticos para descarga de água, aparelhos de ligações para banheiros, para expurgo, limpeza e desinfecções de sentinas, caixa de descarga para vasos sanitários estojos para filtros com torneiras, filtros misturadores para banheiros, hidrômetros, egistros, sifões, válvulas hidráulicas, torneiras de compressão pressão e com dispositivos para aquecimento, chuveiros elétricos, regadores automáticos, aquecedores e aparelhos bebedouros

Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal, a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, arame liso ou farpado, assadeiras, aquareiros; brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bombonieres; bules; cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves; cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de fenda, chaves inglesa, cabeçotes, canecas, copos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas calderões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, condores; distintivos, dobradiças; enxadas, enxadões, esferas, engates, esguichos, enfeites para arreios, engates para esferas para arreios, esferas; formões, foices, ferro para cortar capim, ferrolhos, facas, facões, fechaduras, ferro comum a carvão, fruteiras, túnis, formas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras; ganchos, grelhas, garfos, ganchos para quadros, gonzos para carruagens; insignias; lâminas, lâminas licoreiros, latas de lixo; jarras; machadinhas, molas para portas, molas para venezianas, martelos, matrizes; navalhas; puas, pás, pregos, parafusos, picões, porta-gelo; potes, porta-pão, porta-joias, paliteiros, panelas soldadas, ralos para pias, rebites, regadores; serviços de chá e café serras, serrotes, sachos, secarrolhas; tesouras, talheres, talhadeiras, torques, tenazes, travadeiras, telas de arame, torções, trincos, tubos para encanamento, trilhos para portas de correr, taças, travessas, turbulões, vasos, vasilhames, verrumas

Términos ns. 704.902 a 704.904, de 10-8-1965

Brasiling Fundação Brasileira de Metais S.A.
São Paulo

CINTILANTE
Indústria Brasileira

Classe 15

Para distinguir: artefatos de porcelana, barro e terra cota, louças vidradas para uso caseiro, adornos, fins artísticos e instalações sanitárias; Artefatos de ce-

râmica para uso caseiro, adornos e fins artísticos: Alquidares, almotarizes, anheiros, copos, caldeirões, cântaros, cassadeiras, bombonieres, bules, barris, bordinhos, cofres cubas, compoteiras, decansa-talheres, escarradeiras, filtros, formões, graus, globos, jarras licoreiros, lavatórios mantegueiras, meringas, nicho, pires, pratos, piles, pratos para ornadeiras, serviços para frios, chá e jantar, travessas, talhas, tijelas, vasos, vasos sanitários e xicaras

Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal, a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, arame liso ou farpado, assadeiras, aquareiros; brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bombonieres; bules; cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves; cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de fenda, chaves inglesa, cabeçotes, canecas, copos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, calderões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, condores; distintivos dobradiças; enxadas, enxadões, esferas, engates, esguichos, enfeites para arreios, engates para esferas para arreios, esferas; formões, foices, ferro para cortar capim, ferrolhos, facas, facões, fechaduras, ferro comum a carvão, fruteiras, túnis, formas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras; ganchos, grelhas, garfos, ganchos para quadros, gonzos para carruagens; insignias; lâminas, lâminas licoreiros, latas de lixo; jarras; machadinhas, molas para portas, molas para venezianas, martelos, matrizes; navalhas; puas, pás, pregos, parafusos, picões, porta-gelo; potes, porta-pão, porta-joias, paliteiros, panelas soldadas, ralos para pias, rebites, regadores; serviços de chá e café serras, serrotes, sachos, secarrolhas; tesouras, talheres, talhadeiras, torques, tenazes, travadeiras, telas de arame, torções, trincos, tubos para encanamento, trilhos para portas de correr, taças, travessas, turbulões, vasos, vasilhames, verrumas

Classe 8

Aparelhos automáticos para descarga de água, aparelhos de ligações para banheiros, para expurgo, limpeza e desinfecções de sentinas, caixa de descarga para vasos sanitários estojos para filtros com torneiras, filtros misturadores para banheiros, hidrômetros, egistros, sifões, válvulas hidráulicas, torneiras de compressão pressão e com dispositivos para aquecimento, chuveiros elétricos, regadores automáticos, aquecedores e aparelhos bebedouros

Térmo n.º 704.905, de 10-8-1965
Max Schattan & Filhos
São Paulo

GOLDMAX
Indústria Brasileira

Classe 8
Relógios

Térmo n.º 704.906, de 10-8-1965
Max Schattan & Filhos
São Paulo

RINOMAX
Indústria Brasileira

Classe 8
Relógios

Térmo n.º 704.907, de 10-8-1965
Max Schattan & Filhos
São Paulo

SONOMAX
Indústria Brasileira

Classe 8
Relógios

Térmo n.º 704.908, de 10-8-1965
Max Schattan & Filhos
São Paulo

SUPERMAX
Indústria Brasileira

Classe 8
Relógios

Térmo n.º 704.909, de 10-8-1965
Max Schattan & Filhos
São Paulo

BABYMAX
Indústria Brasileira

Classe 8
Relógios

Térmo n.º 704.910, de 8-10-1965
Max Schattan & Filhos
São Paulo

BIOMAX
Indústria Brasileira

Classe 8
Relógios

Térmo n.º 704.914, de 10-8-1965
Arbor Acres S.A. Avicultura
São Paulo

ARBOR ACRES S/A
AVICULTURA

Nome Comercial

Térmos ns. 704.912 e 704.913, de 10-8-1965
Arbor Acres S.A. — Avicultura
São Paulo

HARCO

Classe 19

Ave se ovos em geral, inclusive do bicho da seda, animais vivos, bovinos, cavalos, caprinos, galináceos, ovinos e suínos

Classe 41

Rações balanceadas e alimentação aves e animais: Alpiste, alfafa, avefeno, farelo, forragens, milho, quicunha, sal, sementes de girasol, sementes de passáros e tortas de algodão

Térmos ns. 704.914 e 704.915, 10-8-1965

Arbor Acres S.A. — Avicultura
São Paulo

ARBOR ACRES
HARCO

Classe 19

Ave se ovos em geral, inclusive do bicho da seda, animais vivos, bovinos, cavalos, caprinos, galináceos, ovinos e suínos

Classe 41

Rações balanceadas e alimentação aves e animais: Alpiste, alfafa, avefeno, farelo, forragens, milho, quicunha, sal, sementes de girasol, sementes de passáros e tortas de algodão

Térmos ns. 704.916 e 704.917, 10-8-1965

Arbor Acres S.A. — Avicultura
São Paulo

HARCO RED

Classe 19

Ave se ovos em geral, inclusive do bicho da seda, animais vivos, bovinos, cavalos, caprinos, galináceos, ovinos e suínos

Classe 41

Rações balanceadas e alimentação aves e animais: Alpiste, alfafa, avefeno, farelo, forragens, milho, quicunha, sal, sementes de girasol, sementes de passáros e tortas de algodão

Térmo n.º 70.920, de 10-8-1965
Jotex — Comércio, Exportação e Importação Ltda.
São Paulo

JOTEX
SÃO PAULO-Capital

Classe 33

Importação e exportação, de produtos aduaneiros e serviços correlatos

Térmos ns. 704.918 e 704.919, 10-8-1965

Arbor Acres S.A. — Avicultura
São Paulo

ARBOR ACRES RED

Classe 41

Rações balanceadas e alimentação aves e animais: Alpiste, alfafa, avefeno, farelo, forragens, milho, quicunha, sal, sementes de girasol, sementes de passáros e tortas de algodão

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código de Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Classe 19

Ata de ovos: em geral, incluindo do pelo da seda, animais vivos, bovinos, cavalos, caprinos, galináceos, ovinos e suínos.

Térmo n.º 704.921, de 10-8-1965
S.A. Phillips do Brasil
São Paulo

CABOCLIO

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 8
Rádios.

Térmo n.º 704.922, de 10-8-1965
Obj. Lins. Guglielmi
São Paulo.

LEITIA

Classe 411

Amelonas, conservas, condimentos para alimentos, carnes em conserva, essências de frutas secas e em calda, óleos comestíveis, pickles, peixes em conserva, queijos, sucos de frutas para fins alimentares e sopas enlatadas e legumes.

Térmo n.º 704.923, de 10-8-1965
José Mendes Fairbanks
São Paulo

UTELITAS

Classe 32
Livros impressos.

Térmo n.º 704.924, de 10-8-1965
Gulliver Indústria e Comércio de Artefatos Plásticos Ltda.
São Paulo.

G.U.D.I.VIER

Indústria Brasileira

Classe 28

Para distinguir: Arteteras de material plástico e de nylon; Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais; Argolas, açucareiros, maçãs para óculos, bules, bandejas, caixas para telefones, baldes, bacias, bolos, caixas, cartelas, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, peças para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para terças, coadores, copos, canecas, cores, conchas, cestas para pão, cestões, capas para álbuns e para livros, filices, cestos, castiçais para velas, xas para guarda de objetos, cartuchos condutores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plástico para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas nasinhas, finhos de plástico para sorvetes, forquinhos de plástico para sorvetes, discos,

embalgens de material plástico, embalagens de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de nylon, esteiras, enfeites para automóveis, massas anti-ruídos, escoadores de pratos, funis, formas para doces, fitas isolantes, filmes, fios de celulose, fechos para bolsas, facas, garnições, garnições para chapéus e mamadeiras, garnições para porta-blocos, garnições para liquidificadores e para bater-de-frutas e legumes, garnições de material plástico para utensílios e objetos, garnições para bolsas, garfos, galerias para cortinas, tarros, laminados, plásticos, lancheiras, mantequeiras, malas, orifícios, prendedores de roupas, prendedores de móveis, pires, pratos, paliteiros, pás de cosinha, pedras pomes, artigos, protetores para documentos, puxadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-niqueis, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites, rodinhas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, saleiros, tubos, tigelas, tubos para ampolas, tubos para serras, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, squinhos, vasilhas para acondicionamento, vasos, xícaras, colheres e colheres não incluídas em outras classes, para aborrachão, para cortumes, para marceneiros, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva e para correias, pastas e pedras para afiar rebolos, adesivos para tacos, adesivos para azulejos e azulejos azuis, carretéis para tecelagem e garnições de material plástico para indústria geral de elásticos.

Térmo n.º 704.925, de 10-8-1965
Imobiliária "Abreu" Ltda.
São Paulo.

IMOBILIÁRIA "ABREU" LTDA.

Nome Civil

Térmo n.º 704.926, de 10-8-1965
Elétrica São Bento Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

ELETRICA SÃO BENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 704.927, de 10-8-1965
Bár e Lanches Magina Ltda.
São Paulo.

MAGINA

Classe 41
Lanches.

Térmo n.º 704.928, de 10-8-1965
Iali Industrial de Alimentos Ltda.
São Paulo.

I. A. L. I

Indústria Brasileira

Classe 411

Bombons, balas, biscoitos, bolos, caramelos, chocolates, cacau, confeitos, doces doces de frutas, crocantes, drops, frutas secas, cristalizadas, goma de mascar, geléias de frutas, pralines, pastilhas e torrões.

Térmo n.º 704.929, de 10-8-1965
Quimicol Indústria de Colas Adesivos Limitada.
Guanabara



QUIMICOL

Classe 17
Artigos de escritório.

Térmo n.º 704.930, de 10-8-1965
Joma Indústria Química e Farmacêutica Limitada.
São Paulo.

JOMA

Indústria Brasileira

Classe 31

Substâncias químicas, vacinas, bioculturas, preparados e preparações para serem usadas na medicina e na farmácia.

Térmo n.º 704.931, de 10-8-1965
Maximiano Ernesto da Silveira Bâgdocimo
Guanabara

Salão de Sistemas e Comunicações

Classe 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 704.932, de 10-8-1965
José Alfredo Machado de Assis
Guanabara.

Scarvel

Indústria Brasileira

Classe 6
Artigos de classe

Térmo n.º 704.933, de 10-8-1965
Sociedade Brasileira de Dedetização Limitada
Guanabara

DD5

Indústria Brasileira

Classe 2

Para distinguir: Adubos, ácidos sanitários, águas desinfetantes e para fins sanitários, apanha moscas e insetos (de goma e papel ou papêlo), álcalis, bactericidas, baraticidas, carrapaticidas, creosol, creosotalina, creosoto, desodorantes, desinfetantes de fumadores, extermidores de pragas e ervas daninhas, esterilizantes, embrocações para animais, enxertos, farinhas de osso, fertilizantes, fosfatos, glicose para fins veterinários, guano, herbicidas, inseticidas, preparações e rodutos inseticidas, preparações e produtos inseticidas, sobretudoamente, langicidas.

Térmo n.º 704.934, de 10-8-1965
Sociedade Brasileira de Dedetização Limitada
Guanabara

DD5

Classes: 2, 33 e 38
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 704.935, de 10-8-1965
Futura Publicidade Ltda.
Guanabara

Futura

Indústria Brasileira

Classe 32

Almanaques, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, folhetos, jornais, livros impressos, publicações impressas, programas radiofônicos e rádio-televisados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses e revistas.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 704.936, de 10-8-1965
Futurama Publicidade Ltda.
Guanabara

**Futurama
Publicidade**

Classes: 32, 33 e 38
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 704.937, de 10-8-1965
Futurama Publicidade Ltda.
Guanabara

**Futurama
Publicidade
Ltda.**

Nome Comercial

Térmo n.º 704.938, de 10-8-1965
SIAM — Sociedade Industrial Americana de Máquinas Torquato Di Tella S.A.
São Paulo

"A TRAGADORA"

Classe 6
Máquinas em geral para padarias confeitarias e pastificios, tais como: amas sadeiras, bateleiros, cilindros, empastadoras, formas e cortadeiras de pão, grâmolos e prensas para massas alimentícias

Térmo n.º 704.939, de 10-8-1965
Plastar S.A. Comércio e Indústria de Materiais e Produtos Plásticos
São Paulo

**PRORROGAÇÃO
TUBOFLEX
Indústria Brasileira**

Classe 28
Tubos flexíveis de matérias plásticas

Térmo n.º 704.940, de 10-8-1965
Plastar S.A. Comércio e Indústria de Materiais e Produtos Plásticos
São Paulo

**PRORROGAÇÃO
EMBAPLASI
Indústria Brasileira**

Classe 28
Embalagens de materiais plásticos
Térmo n.º 704.941, de 10-8-1965
Plastar S.A. Comércio e Indústria de Materiais e Produtos Plásticos
São Paulo

**PRORROGAÇÃO
POLITUBO
Indústria Brasileira**

Classe 28
Tubos de polietileno

Térmo n.º 704.942, de 10-8-1965
Plastar S.A. Comércio e Indústria de Materiais e Produtos Plásticos
São Paulo

**PRORROGAÇÃO
PLASTUBO
Indústria Brasileira**

Classe 28
Tubos de matérias plásticas

Térmo n.º 704.943, de 10-8-1965
Plastar S.A. Comércio e Indústria de Materiais e Produtos Plásticos
São Paulo

**PRORROGAÇÃO
BISTAR
Indústria Brasileira**

Classe 28
Bisnagas de polietileno

Térmo n.º 704.944, de 10-8-1965
Mead Johnson Endoquímica Indústria Farmacêutica S.A.
São Paulo

**PRORROGAÇÃO
BEFIGOL
Mead Johnson Endoquímica
Indústria Farmacêutica S. A.
São Paulo
Indústria Brasileira**

Classe 3
Um preparado farmacêutico indicado nas anemias, estados de desnutrição e convalescências

Térmo n.º 704.945, de 10-8-1965
Mead Johnson Endoquímica Indústria Farmacêutica S.A.
São Paulo

**PRORROGAÇÃO
SLOPHYSAN
Mead Johnson Endoquímica
Indústria Farmacêutica S. A.
São Paulo
Indústria Brasileira**

Classe 3
Um produto farmacêutico indicado no tratamento do infantilismo, obesidade e suas manifestações

Térmo n.º 704.946, de 10-8-1965
Antonio Corrêa & Filhos Ltda.
Minas Gerais



Classe 42
Aguardente de cana

Térmo n.º 704.947, de 10-8-1965
Plásticos Corblanit Ltda.
São Paulo

**XIMMY
Indústria Brasileira**

Classe 36
Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Apaslhos aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, baba duros, bonés, capacetes, cartolas, cara puças, casação, coletes, capas, chales cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, camisas, camisas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, coletores, fraldas, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, jaquetas, luvas, ligas, lenços, mantóis, meias, mantas, mandrião, mantilhas, orelhões, oalas, penhoar, pulover, pelerinas, peúgas, ponches, polainas, pilanas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudos

suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 704.948, de 10-8-1965
Calçados Petry Ltda.
Rio Grande do Sul

**Petrini
Indústria Brasileira**

Classe 36
Calçados

Térmo n.º 704.949, de 10-8-1965
(Prorrogação)
União de Bebidas Indústria e Comércio Ltda.
Pernambuco

**PRORROGAÇÃO
CANTA GAL
Indústria Brasileira**

Classe 42
Aguardente

Térmo n.º 704.950, de 10-8-1965
Laboratório Químico Farmacêutico Voros Ltda.
Guanabara

PRORROGAÇÃO



Classe 3
Um preparado farmacêutico (medicação tônica indicada nas convalescências nos estados de astenia neuro-muscular

Térmo n.º 704.952, de 10-8-1965
(Prorrogação)
Monforts Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.
São Paulo

**PRORROGAÇÃO
Monforts
Indústria Brasileira**

Classe 6
Máquinas têxteis e máquinas ferramentais

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se virem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 704.951, de 10-8-1965
(Prorrogação)
Moultos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

São Paulo

PRORROGAÇÃO



Indústria Brasileira

Classe 23

Tecidos de algodão em peça

Térmo n.º 704.953, de 10-8-1965
(Prorrogação)

Ciba Société Anonyme em alemão
Ciba Aktiengesellschaft (em inglês)
Ciba Aktiengesellschaft (em inglês)
Ciba Limited

Suíça

PRORROGAÇÃO

EMBELLO

Classe 1

Corantes, tintas e vernizes

Térmo n.º 704.954, de 10-8-1965
(Prorrogação)

Ciba Société Anonyme em alemão
Ciba Aktiengesellschaft (em inglês)
Ciba Limited

Suíça

PRORROGAÇÃO

HEMYPNON

Classe 3

Um preparado farmacêutico

Térmo n.º 704.955, de 10-8-1965
(Prorrogação)

Companhia Wetzell Industrial

PRORROGAÇÃO

N. A. T. A. L.

Indústria Brasileira

Classe 46
Velas

Térmo n.º 704.956, de 10-8-1965
Cooperativa Agro-Pecuária Limitada
de Juiz de Fora
Minas Gerais

MIO SOTIS

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41

manteiga e queijos

Térmo n.º 704.957, de 10-8-1965
Donmaar - Isaacson, Inc.
Estados Unidos da América

DONMOOR

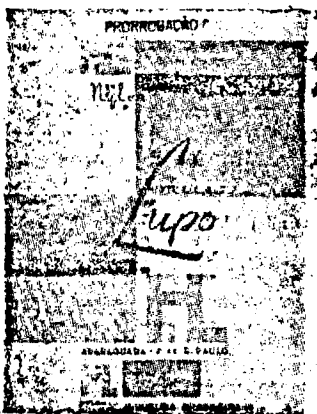
Classe 36

Artigos de vestuário de toda sorte, inclusive de esporte e para crianças, fraldas, cueiros, etc.)

Térmo n.º 704.958, de 10-8-1965
(Prorrogação)

Companhia Lupo-Agrícola, Comercial e Industrial

São Paulo



Classe 36

Méias

Térmo n.º 704.959, de 10-8-1965
(Prorrogação)

P. Beiersdorf & Co. A.G.

Alemanha

PRORROGAÇÃO

PEBECO

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toilette, água de beleza, água de quina

água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos; para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batona", cosméticos, fixadores, de penteados, petróleo, óleo para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage" depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz; talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para ambelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios; duma de ouro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta, líquido e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores de cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 704.960, de 10-8-1965
(Prorrogação)

Borg-Warner Corporation
Estados Unidos da América

PRORROGAÇÃO

BORG & BECK

Classe 6

Embreagens mecânicas, placas de embreagens e partes das mesmas

Térmo n.º 704.961, de 10-8-1965
(Prorrogação)

Imobiliária Casanova Ltda.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

IMOBILIARIA CASANOVA LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 704.962, de 10-8-1965
Carlos Heyn & Filhos Ltda.
São Paulo

prorrogação

HEYN

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce e aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pânco, aço refinado, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou

parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapa, latão em vergalhões, liga metálica, lima-fina, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugado e zinco lixado em folhas

Térmo n.º 704.963, de 10-8-1965
Cerâmica São Caetano S.A.

prorrogação

O LADRILHO SÃO CAETANO
NÃO PISA - NÃO MANCHA - NÃO DESCAI

Classes 15 e 16

Artefatos de cerâmica, porcelana, lã-ã, louça vidrada e outros para fins caseiros, adornos, fins artísticos e industriais, instalações sanitárias, materiais para construções em geral e adornos de prédios

Térmo n.º 704.964, de 10-8-1965
Indústrias Têxteis Aziz Nader S.A.
São Paulo

A R R A S T Ã O
Indústria Brasileira

Classe 23

Tecidos em peças

Térmo n.º 704.965, de 10-8-1965
Atlas Comercial, Equipamentos e Materiais S.A.

Guanabara

PRORROGAÇÃO

A C E M A

Indústria Brasileira

Classe 5

Artigos da classe

Térmo n.º 704.966, de 10-8-1965
Mundial Comércio e Indústria Farmacêutica Ltda.
Guanabara

PRORROGAÇÃO



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 3

Tipos da classe

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 704.967, de 10-8-1965.
Mundial Comércio e Indústria
Farmacêutica Ltda.
Guanabara

PRORROGAÇÃO



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 3
Artigos da classe

Térmo n.º 704.970, de 10-8-1965
Soutiens e Cintas Darling S. A.
São Paulo



Classe 36
Cintas e soutiens

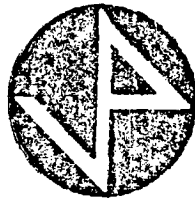
Térmo n.º 704.968, de 10-8-1965
Arizio Lessa
Guanabara

Casa Tupinambá

Classe 26
Artefatos de madeira em geral: Argolas, alçapões, armações para balcões e para vitrines, artefatos de madeira para caixas, loppime, bandejas, barris, baldes, batedores de carne, caixas, caixões, caixotes, cavaletes, cunhas cruzadas, cubas, caçamba, colheres, cestos para pães, cepos para cozinha, cabos para ferramentas, cantoneiras, sagra-dados, estrados, esterlinhas, estojos, escada, formas, gaiolas, guarnições para porta-blocos, guarnições para cortinas, guarnições de madeiras para utensílios domésticos, grfos, malas de madeira, palitos, pratos pipas, placas puxadores, prendedores de roupas, pedais monogramas, palitos, pastilhas, garfanhos e colheres para sorvetes, palitos para dentes, táboas de passar rou-

pas, táboas de carne, touças torneiras, tambores, tampas, suportes de madeira, rodinhas, rolos, rosários e vases

Térmo n.º 704.969 de 10-8-1965
Prismatic — Vidros Prismáticos de Precisão Ltda.
São Paulo



IND. BRASILEIRA

Classe 14

Vidro comum, laminado, trabalhado em todas as formas e preparos vidro cristal para todos os fins, vidro Industrial, com telas de metal ou composições especiais: ampolas, aquários, cadeiras almofarizes, bandejas, cubetas, cadinhos, cântaros cálices, centro de mesa, cápsulas, copos, espelhos, arradeiras, frascos, formas para do esômas para fornos, fios de vidro, garrafas, garrações, grãos globos, haste, arros, jardineiras, licoreiros, mamadeiras, mantequeiras, pratos pires, portatôlias, paliteiros, potes, penderes, pestana saladeiras, serviços para rescos, saleiros, tubos, tigelas, travessas para marcar, goma arábica para colar, sas, vasos vasilhames vidro para vidros para conta-gotas, vidro para automóveis e para bara-brises e xicaras

Térmos ns. 704.972 a 704.976, de 10-8-65

Dabi — Indústria Brasileira de Aparelhos Dentários S. A.
São Paulo



Classe 6

Maquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios mecânicos de uso odontológico, médico e hospitalar

Classe 8

Aparelhos, instrumentos utensílios elétricos e mecânicos de uso odontológico, médico, hospitalar e doméstico

Classe 10

Aglhas hipodérmicas, agraíes, bisturbs, brocas para dentistas, canulas, colheres para dentistas, dilatadores cirúrgicos, equipos dentários, estiletes, espéculos, esterilizadores, estirpa-nervos, setojos

para instrumentos cirúrgicos, forceps, ferros para operações, formões para dentistas, fogões para desinfecção, furacraneos, goivas para cirurgia, irrigadores cirúrgicos, inaladores, insufladores, mesas operatórias, obturadores cirúrgicos, oxigenadores, padiolas, pipos, p-n-ras, sondas, torniquetes, tentacânulos, uretroscópios, visiomômetros, válvulas vaginais e válvulas cirúrgicas

Classe 40

Móveis em geral, de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, biombos, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguadeiras, escritaninhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapêus, sofás, sofás-camas, travesseiros, vitrines

Classe 50

Papéis de carta, papéis de ofício, cartões, comerciais, e de visitas impressos, envelopes de qualquer tipo recibos, faturas, duplicatas, letras de câmbio, cheques, notas promissórias, debêntures, apólices, ações, folhinsas, passagens, passagens, bilhetes de sorteio, bilhetes de loteria, cupons e impressos em geral

Térmo n.º 704.977, de 10-8-65
Arno Kirst & Cia. Ltda.
São Paulo

CAFÉ
SANTO AMARO

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41

Para distinguir: Café em grão, torrado e moído, Café solúvel

Térmo n.º 704.971, de 10-8-1965
W. H. Klaus Peters
São Paulo

TOQUE-TOQUE

IND. BRASILEIRA

Classe 42

Para distinguir: Aguardente, aniz, aperitivos; bagaceira, batidas, brandy bit-

ter; cachaça, cervejas, cidra, conhaques, extrato de malte fermentado, fernet; g-nebra, gengibirra; gin, ginger; kirach, kummel; licores; marasquinhos, neclay, piperment, ponches; rum, sucos de frutas com alcool; vinhos, vodkas, whisky

Térmos ns. 704.978 e 704.979, de 10-8-65
Indústria Brasileira de Produtos Químicos S. A.
São Paulo

DERMOLISIN

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 5

Para distinguir: medicamentos para tratamento da pele

Classe 48

Para distinguir: um produto cosmético anti-rugas

Térmo n.º 704.980, de 10-8-65
Granje Serrat e Produtos Frigoríficos Ltda.
Guanabara

Serbrat

Classe 41

Aves, animais abatidos, frutas, laticínios, fritos e conservas

Térmo n.º 704.981, de 10-8-65
Associação Comercial do Rio de Janeiro
Guanabara

EDIFÍCIO
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

prorrogação

Classe 33
Título

Térmo n.º 704.982, de 10-8-65
M. Duarte S. A. — Locação de Construtores de Ar
Guanabara

M. Duarte

Classe 50
Expressão